Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Abril de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA FRIA-GO – CMDCA/GO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 125/1998 e 294/2010, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 - O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:720D8A22

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO -
Pregão Presencial nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que devido a problemas técnicos, a reabertura da sessão agendada para o dia 08 de abril de 2019 do Pregão Presencial 008/2019, FICA AGENDADA para o dia 10 de abril de 2019, às 09:00 horas, ficando as Empresas já credenciadas notificadas para comparecerem a sessão 002 do referido pregão.

Petrolina de Goiás, 05 de abril de 2019.

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:34210259

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 057/2019

PORTARIA-SA Nº 057, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 04 de abril de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7FB96EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 056/2019

PORTARIA-SA Nº 056. DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio

Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 04 de abril de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:3FDC15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1011/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1011/2019 – SMS DE 05 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (Tres) de Abril de 2019 no veículo Ambulancia – Placa PRQ 3739 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (Cinco dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:03/04/2019 às07:00.
CHEGADA:03/04/2019 às 17:30hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1011/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:F3D6CFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1012/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1012/2019 – SMS DE 05 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (Quatro) de Abril de 2019 no veículo Van – Placa PRP 0742 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Rio Verde – GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (Cinco dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:04/04/2019 às07:00.
CHEGADA:04/04/2019 às 15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1012/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Abril 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:D21B0181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1013/2019 – SMS

PORTARIA Nº 1013/2019 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVEArt. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 03 (Tres) de Abril de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: PARA ACOMPANHAR A PACIENTE ATE A MATERNIDADE, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:03/04/2019 às 16:00 h.
CHEGADA:03/04/2019 às 20:00 h.
DESTINO: RIO VERDE- GOIÁS
ITEM DECRETO: 475/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 1013/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO. 05 de Abril de 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:AED8FD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1014/2019 – SMS

PORTARIA Nº1014/2019 – SMS DE 05 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (Vinte e seis) de Março 2019 no veículo Van Placa PRP 0742 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, até Amesgo, na cidade de Goiânia conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00(Cento e noventa reais) e mais uma diária normal a quantia de R$ 90,00(Noventa reais) conforme os item 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:25/03/2019 às 04:00h.
CHEGADA PREVISTA:26/03/2019 às 20:40 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA:475/2019: 2.1, 2.2
VALOR: R$280,00
PORTARIA:1014/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Abril de 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:8E3B1E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1015/2019 – SMS

PORTARIA Nº1015/2019 – SMS DE 05 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (Vinte e dois) de Março 2019 no veículo Van Placa PRP 0742 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, até Amesgo, na cidade de Goiânia conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustível a quantia de R$ 140,00(Cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:22/03/2019 às 05:00h.
CHEGADA PREVISTA:22/03/2019 às 23:00 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA:475/2019: 2.3
VALOR: R$140,00
PORTARIA:1015/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Abril de 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:545CFA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1016/2019 – SMS

PORTARIA Nº1016/2019 – SMS DE 05 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (Trinta) de Março 2019 no veículo Ambulância Placa PRQ 3739 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, até Amesgo, na cidade de Goiânia conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustível a quantia de R$ 240,00(Duzentos e quarenta reais) conforme o item 2.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:30/03/2019 às 21:00h.
CHEGADA PREVISTA:31/03/2019 às 12:45 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA:475/2019: 2.4
VALOR: R$240,00
PORTARIA:1016/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Abril de 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:DF1316F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº1017/2019 – SMS

PORTARIA Nº1017/2019 – SMS DE 05 DE ABRIL 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (Vinte e nove) de Março 2019 no veículo Voyage Placa PRG 5748 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, até Amesgo, na cidade de Goiânia conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00(Cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (Cinco) dias do mês de Abril 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:29/03/2019 às 22:40h.
CHEGADA PREVISTA:30/03/2019 às 13:20 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA:475/2019: 2.2
VALOR: R$190,00
PORTARIA:1017/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 05 de Abril de 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilson da Cruz Martins
Código Identificador:F0D4AC03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA
Valor Total: **102,29**
Contratado(a): DROGARIA DROGA FACIL LTDA-ME
Valor Total:**106,00**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL

Vigência: 26/03/2019 à 10/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2BF62307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): DROGARIA DROGATEM LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Valor Total: **30,58**
Vigência: 26/03/2019 à 10/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13D26943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Valor Total: **48,31**
Vigência: 26/03/2019 à 10/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AE1AD061

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Valor Total: **99,99**
Vigência: 26/03/2019 à 10/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0EA567E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2019	Nº PROCESSO: 00529/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita Peças para a Manutenção do Veículo Van,Conforme detalhado no Termo de referência. Foi juntada proposta da Empresa AUTO POSTO PINHEIRO LTDA, CNPJ nº06.217.735/0001-58, **valor total de R$ 554,00(Quinhentos e cinquenta e quatro reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 05 de ABRIL, de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:B1616229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2019	Nº PROCESSO: 00578/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a lavagem completa e Higienização do **Veículo Ambulância Peugeot** Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, NATANAEL DA SILVA ROCHA CNPJ nº,24.873.051/0001-96 **valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 05 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:73049979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2019	Nº PROCESSO: 00580/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a Lavagem Completa e Higienização do Veiculo Gol 1 da Secretaria Municipal de Saúde Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, NATANAEL DA SILVA ROCHA CNPJ nº, 24.873.051/0001-96 **valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 05 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:1AA08EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019	Nº PROCESSO: 00581/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a Lavagem Completa e Higienização do Veículo Van da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa NATANAEL DA SILVA ROCHA , CNPJ nº, 24.873.051/0001-96 **valor total de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 05 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:8386F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2019	Nº PROCESSO: 00579/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a Lavagem Completa e Higienização do **Veículo Ambulância Saveiro**. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa NATANAEL DA SILVA ROCHA, CNPJ nº, 24.873.051/0001-96 **valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 05 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:27BDE35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2019	Nº PROCESSO: 00686/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a aquisição de MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, para o período de ABRIL DE 2019 Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº,19.891.676/0001-40 **valor total de R$ 16.781,74 (Dezeseis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia,05 de ABRIL de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:C750B667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2019

Processonº349/2019. **Contratante:** PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA/FUNDEB/AURIPREV, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURILANDIA – GO.**Contratado: DM CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.821.671/0001-41.Valor:** R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). **Data da Assinatura:**04/04/2019.Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil aos órgãos do município de **Aurilândia - GO**, na implantação e manutenção das rotinas contábeis, no atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como a implementação e manutenção das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, exigidos pelos órgãos de fiscalização neste próximo, para o período 04 de abril a 31 de dezembro de 2019, para os órgãos:

PODER EXECUTIVO – Dotação Orçamentária nº 02.03.04.123.4007.2.112.3.3.90.34

Órgãos	Valor Mensal/R$	Valor Global/R$
Poder Executivo/ Sec. de Educação/FUNDEB/ AURIPREV – Fundo Previdência Social de Aurilândia	14.000,00	126.000,00

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: – Dotação Orçamentária nº05.14.10.301.2.151.3.3.90.34

Órgãos	Valor Mensal/R$	Valor Global/R$
FMS – Fundo Municipal de Saúde	1.500,00	13.500,00

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: – Dotação Orçamentária nº07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.34

Órgãos	Valor Mensal/R$	Valor Global/R$
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00	13.500,00

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, art. 25, II C/C §1º e Constituição Federal, art. 37, Inc. XXI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA – GO, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

JAQUELINE BASILIO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Substituta

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6626FBB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL –008/2019/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 008/2019. "Objeto: Pregão Presencial visando a aquisição de 01(um) Caminhão Basculante zero km com caçamba para atender as demandas do município", data da sessão publica: 22/04/2019 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:231048E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA L.D.O.

EDITAL DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA L.D.O.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna-se publico a todos os interessados, que realizará no **dia 11 de abril de 2019, às 14:00 horas**, no Prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Florentino Mata, nº 310, Centro, nesta cidade, Audiência pública para discussão da L.D.O (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2020, em conformidade com Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 4.320/64.

Buriti Alegre – Goiás, 05 de abril de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:94942163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

Processo: 01200/2019.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações no prédio da Prefeitura, sito a Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **24/04/2019,** às **9hs00min**. **Pregão Presencial nº 009/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", Objetivando aquisição de equipamentos para Implantação do Sistema de Vídeomonitoramento Urbano em Vias Públicas do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio nº 880066-2018, firmado junto ao Ministério da Justiça, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. As descrições dos itens do objeto encontra-se discriminados no anexo I do edital. O edital estará disponibilizado a partir de **08/04/2019**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 05 de abril de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:C42F205A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 072/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 072/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 497/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "SAMA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA", CNPJ n. 16.417.504/0001-41, para fornecer postes de concreto, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Secretária Municipal de Esportes deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:39117FC1

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 074/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 074/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 492/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "RPS PNEUS E SERVIÇOS LTDA", CNPJ n. 13.356.955/0001-28, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) à Secretária Municipal de Agricultura deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:685C7B6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 068/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 068/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 463/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "GRAFICA BETEL", CNPJ n. 26.938.498/0001-21, para fornecer material gráfico, no valor de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1ED4E6CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 069/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 069/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 483/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "ATLANTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", CNPJ n. 08.829.450/0001-01, para fornecer Pescados, no valor de R$12.816,00 (doze mil oitocentos e dezesseis reais) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6ECF32DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 070/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 070/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 470/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "DIANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA", CNPJ n. 10.360.359/0001-23, para fornecer Ovos de Páscoa, no valor de R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:386B13DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 073/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 073/2019 DE 05 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 488/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CASA BRASIL MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA", CNPJ n. 02.396.984/0004-40, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais) à Secretária Municipal de Administração deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 (cinco) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:62CF4ABA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **29 de Abril de 2019**, as 08:00 horas em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente ao processo licitatório nº 01/2019 , do tipo menor preço global, regime empreita global, para contratação de empresa para a execução de obras de Construção de Calçadas, no município de Castelândia-Go, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kardillis Araujo Castro
Código Identificador:5D410D91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404, DE 05 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 404, DE 05 DE ABRIL DE 2019

"**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, modifica o Artigo 24 e o § 3º do Artigo 34 da Lei nº 213/2002 do Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 24 e o §3º do Artigo 34 Lei nº 213/2002 de 08 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 24. O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros efetivos e cinco suplentes escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Artigo 34 - (...)

§ 3º - Os cidadãos poderão votar apenas em um único candidato de sua escolha, constantes da cédula de votação, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de um nome assinalados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1C276E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 156, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor e dá outras providências.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 703.941.891-67, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE GABINETE**.
Art. 2º- Fica também exonerada a Senhora **FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 703.941.891-67, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício de desempenhar a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:EE1F85CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 157, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO**, brasileira, portadora do RG sob nº 5355991- SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 031.565.491-00, residente e domiciliada nesta cidade, que até esta data desempenhava a função de **CHEFE DE DIVISÃO NA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, REMANEJADA** para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:DB53FA49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **IVANILDES MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob o nº 275.342.001-72, residente e domiciliada nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:119F3C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão da Secretaria de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **JAIR CATARINO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 031.254.301-86, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:86FAF684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 12 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 12, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **JULIO CEZAR PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 552.733.191-53, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4BD00782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Diretor Municipal Da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **LEONARDO DE ABREU RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 042.890.471-81, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:EA6F2DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Diretor Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 045.176.721-74, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:652E33BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **LUIS ANTONIO TORRES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 023.102.761-38, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C0B415AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **MARCELO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 003.641.511-10, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E608AE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **VALDIVINA SOARES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 849.210.051-68, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:60864E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão Da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **TULIO ARAUJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 751.293.701-63, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:72302F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO Chefe de Divisão Da Secretaria de Transporte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **SILVIO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 814.745.041-91, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3B1F1530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Chefe de Divisão Da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **RAIANNY RODRIGUES GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob o nº 057.081.471-56, residente e domiciliada nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1B0DB14F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 21, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **OLIVANDE OLIVEIRA GUIMARÃES,** inscrito no CPF sob o nº 910.535.601-68, residente e domiciliada nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:CB1F07E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 22, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor, **HELKER HERNANE ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.534.601-83, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D980EC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Divisão da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **CELUITA GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.758.051-40, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:25F83E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos secretários Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LUCIANE DE MELO BRITO TAVARES**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 1904166 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 449.555.101-91, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Parágrafo Primeiro - Compete, em especial, à nomeada, além de outras atribuições:
I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, do município de Divinópolis de Goiás;
II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;
III – exercer em sua plenitude as atribuições do cargo e competências previstas nas legislações e regulamentos vigentes, bem como as disposições legais da transparência dos atos públicos.
Parágrafo Segundo – A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
Art. 2º - Fica nomeado o Senhor **DOUGLAS PEREIRA DE ASSIS**, brasileiro, amasiado, portador do RG sob o nº 2226.886 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 016.839.911-33, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Parágrafo Primeiro - Compete, em especial, à nomeado, além de outras atribuições:
I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, do município de Divinópolis de Goiás;
II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;
III – exercer em sua plenitude as atribuições do cargo e competências previstas nas legislações e regulamentos vigentes, bem como as disposições legais da transparência dos atos públicos.
Parágrafo Segundo – A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
Art. 3º - Fica nomeada a Senhora **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador do RG sob o nº 2.156.707 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 857.767.691-91, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**.
Parágrafo Primeiro - Compete, em especial, à nomeada, além de outras atribuições:
I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, do município de Divinópolis de Goiás, e do **Fundo Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);**
II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;
III – exercer em sua plenitude as atribuições do cargo e competências previstas nas legislações e regulamentos vigentes, bem como as disposições legais da transparência dos atos públicos.
Parágrafo Segundo – A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

Art. 4º - Fica nomeado o Senhor **JUAMILTON PINTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 3845685 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 835.105.161-68, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 5º - Fica nomeada a Senhora **ELENICE ABREU NEIVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 3872309 – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 962.175.451-87, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
Parágrafo Único - Compete, em especial, à nomeada, além de outras atribuições:
I – a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do município de Divinópolis de Goiás, e do **Fundo Municipal de Habitação Interesse Social (FMHIS);**
II – submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesas, bem como as respectivas prestações de contas;
III – exercer em sua plenitude as atribuições do cargo e competências previstas nas legislações e regulamentos vigentes, bem como as disposições legais da transparência dos atos públicos.
Art. 6º - Fica nomeado o Senhor **WILKES LIMA DA SILVA**, brasileiro, amasiado, portador do RG sob o nº 555.0350 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 024.900.811-44, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**.
Art. 7º - Fica nomeado o Senhor **CLEOMÁRIO OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileiro, amasiado, portador do RG sob o nº 230.8715 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 014.124.981-12, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.
Art. 8º - Fica nomeado o Senhor **DORISMAR FERNANDES LEITE**, brasileiro, amasiado, portador do RG sob o nº 4107883 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 864.456.421-87, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
Art. 9º - Fica nomeado o Senhor **ELI DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 3442937-6551114 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 791.603.521-91, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS EINFRAESTRUTURA**.
Art. 10º - Fica nomeado o Senhor **BRUNO HENRIQUE FERREIRA DE BARROS**, brasileiro, amasiado, portador do RG sob o nº 5325406 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 031.015.351-40, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D355213A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 05 DE ABRIL DE 2019

" Dispõe sobre anulação do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;
CONSIDERANDO, a não observância do prazo mínimo de 8 dias úteis, contado a partir da publicação do edital de convocação para o Pregão Presencial n. 005/2019, no site do município de Divinópolis de Goiás/GO, no endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br, para a apresentação das propostas pelas licitantes, conforme o disposto na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

Art. 1º - Fica decretada a **anulação** do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Administrativo nº. 2019.45/2019 do Município de Divinópolis de Goiás/GO, com fundamento no art. Art.49 "caput" da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.
Parágrafo Único – Ficam anulados todos os efeitos do Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Administrativo nº. 2019.45/2019.

Art. 2º - Proceda-se as correções e inicie novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7762CD61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.206/0001-00, com sede administrativa na Praça São João Batista, s/n Centro, Divinópolis de Goiás/GO (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo seu Prefeito, **Charley Rodrigues Tolentino**, visando a regularização fundiária das áreas urbanas, por meio de quaisquer das modalidades a que dispõe o artigo 15 da Lei 13.465/17, **resolve CONVOCAR** todos os **MORADORES** para o lançamento do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, denominado **"MINHA CASA LEGAL"**, que será realizado no dia **12 DE ABRIL DE 2019**, sexta-feira, a partir das **09 horas**, no ***Clube Recreativo Monjolo***, situado na Rua Dr. João Honorato Pinheiro, nº178, centro, nesta cidade, para o fim de dar início ao procedimento de assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos moldes do inciso VIII-A, do artigo 2º da Lei 13.019/14, que firmará a parceria e outras avenças entre o **Instituto Nacional de Acesso à Moradia Segura-INAMS** e a **Prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás**, com o objetivo de estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes a escrituração dos lotes nas áreas urbanas das comunidades de Divinópolis, Povoado Porteiras e Distrito Vazante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FB53351B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, GOIÁS | GESTÃO 2020 – 2024

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, gestão 2020-2024 a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 213, de 08 de novembro de 2002 e suas alterações, o Regimento Interno e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás-GO, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 213, de 08 de novembro de 2002 e suas respectivas alterações e, o que prescreve este Edital;
FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 22 de ABRIL de 2019 a 28 de MAIO de 2019(22.04.2019 a 28.05.2019), as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás.

DOS REQUISITOS
São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros (as) dos Conselhos Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás:
– reconhecida idoneidade moral;
– idade superior a vinte e um (21) anos;
–residir no Município de Divinópolis de Goiás, Goiás há mais de 02 (dois) anos;
–possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;
–estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

A idade mínima legalmente estabelecida no inciso II, do item 1.1, deste Edital, como condição dede elegibilidade é verificada tendo por referência à data da posse. (CF. art. 11, § 2º da Lei n.º 9.504/1997).

Estão impedidos de participar do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás:
– qualquer cidadão ou cidadã que não preencham os requisitos previstos nos incisos I a V, do item 1.1, deste Edital; e
– conselheiros e conselheiras tutelares que estão no segundo mandato consecutivo;
A candidatura é individual, conforme disposto no art. 27, *caput* da Lei Municipal n.º 213, de 08 de novembro de 2002.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.**
O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede do CMDCA, deverá ser entregue aos servidores designados pela Comissão Eleitoral na sede do CMDCA, acompanhado com a documentação relacionada no item 2.6, deste Edital.
A sede do CMDCA é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás.
Em nenhuma hipótese será aceito requerimento de inscrição por via postal, internet, fax, procuração e, faltando documentação.
No requerimento deverá constar a qualificação do(a) candidato(a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.
O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras **“a”, “c”, “d”** e **“e”:**
cópia da Carteira de Identidade;
Atenção! Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sitio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br;
cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, talão de energia, IPTU, conta celular pós pago, conta de internet residencial) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai, mãe ou contrato de aluguel. Para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, faz-se necessário juntar um dos comprovantes com data de emissão e/ou vencimento do mês de abril de 2017 e, outro com data de emissão e/ou vencimento dos últimos três meses, ou seja, dos meses de março, fevereiro ou janeiro do ano de 2019;
cópia acompanhada do original do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;
declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;
originais das certidões de antecedentes, criminais e cíveis, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal em seus respectivos endereços eletrônicos;
certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais expedidas, gratuitamente, pelo Tribunal Superior Eleitoral no seu endereço eletrônico;
certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;
As declarações de que tratam as letras “f”, “g” e “h”, do item 2.6, deste Edital, só serão aceitas se expedidas a partir da publicação deste Edital.
O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na cédula eleitoral e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O nome indicado, que será também utilizado na cédula eleitoral, terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o(a) candidato(a) é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.
Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral procederá atendendo ao seguinte (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 10, 1 a V):
Havendo dúvida, poderá exigir do(a) candidato(a) prova de que é conhecido(a) pela opção de nome indicada no Requerimento de Inscrição;
Ao candidato que estiver exercendo mandato de Conselheiro(a) Tutelar, ou que tenha candidatado, em eleições anteriores para Conselheiro Tutelar, com o nome que indicou à época, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

Ao candidato que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;
Tratando-se de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos 2.10.2 e 2.10.3 deste Edital, a Comissão Eleitoral deverá notificá-los para que, em 2 (dois) dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem usados;
Não havendo acordo no caso do item 2.10.4 deste Edital, a Comissão Eleitoral registrará cada candidato com o nome e sobrenome constantes no Requerimento de Inscrição de Candidatura;
A Comissão Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinado nome por ele indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 2º);
Não havendo preferência entre candidatos que pretendam o registro da mesma variação nominal, será deferido o do que primeiro o tenha requerido (Súmula -TSE n.º 4).

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos Conselheiros Tutelares será 01 (um) salário mínimo nacional, mensal, reajustada sempre que houver reajuste dos cargos em comissão de que trata Lei Municipal n.º 213, de 08 de novembro de 2002, art. 57.
Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

DA CARGA HORÁRIA

Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.
Para assegurar o funcionamento de vinte e quatro (24) horas por dia, os Conselheiros deverão estabelecer regime de plantão, observando o que prescreve a seguir:
- atendimento diário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais por Conselheiro;
- plantões no período das 18:00 às 08:00 horas;
- plantões diários aos sábados, domingos, feriados e dias santificados.

DA FASE FINAL

5.1. O **Edital de Publicação** com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás será publicado até o **dia 10 de junho de 2019,** no mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-GO.
5.2. As eleições serão realizadas no **dia 6 de outubro de 2019**, das 09h00min às 15h00min nos locais divulgados no Edital dos Locais de Votação a ser expedido pela Comissão Eleitoral e publicação nos murais do CMDCA, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-GO.
5.3. Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número dez (10).
5.4. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o
(a) candidato (a) que tiver mais experiência em instituições de assistência à infância e à juventude, sendo que, persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso (a), tudo conforme prevê o art. 44 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 213, de 08 de novembro de 2002.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019.
O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.
Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.
É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha do Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos ou na inscrição, assegurada ampla defesa.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.
Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar do curso de formação, em local e horário a ser definido pelo Órgão e/ou Instituição.
Os (as) candidatos (as) eleitos (as) **no dia 6 de outubro de 2019** para os Conselhos Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, serão diplomados(as) **no dia 14 de dezembro de 2019** e empossados(as) no **dia 10 de janeiro de 2019 (sexta-feira)**, em local a ser confirmado pela Comissão Eleitoral e CMDCA/DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum,* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Divinópolis de Goiás, Goiás, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (05/04/2019).

DOMINGOS NOLASCO DA CUNHA
Presidente do CMDCA Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5E324141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MINICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V e XXXI, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás-GO:

CONSIDERANDO a situação instável atualmente vivenciada pelo Município de Divinópolis de Goiás-GO, decorrente da fragilidade administrativa encontrada por ocasião da posse do atual gestor, que é resultado do esporádico processo de Eleição Suplementar que ocorreu em 28 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que apesar de formalmente instituída comissão de transição através do Decreto nº 266/2018, em atendimento à Lei Federal nº 10.609 de 20/12/2002 e à Instrução Normativa nº 006/2016 do TCM, o processo de transição não foi concluído até a presente data, principalmente no tocante às finanças do município e situação dos contratos, cujos relatórios não foram apresentados à comissão, em afronta ao quanto disposto nos instrumentos legais supramencionados;

CONSIDERANDO que só foram entregues, pela Comissão de Transição e pelo Contador contratado pela administração anterior, os balancetes financeiros até 31/08/2018, estando pendentes todos os balancetes relativos aos meses subsequentes, inviabilizando o acesso e a atualização das informações financeiras do Município;

CONSIDERANDO que o atual Prefeito Municipal foi empossado nesta função pública em 14 de novembro de 2018, já no final do exercício financeiro de 2018 e sem lhe ter sido oportunizado acesso, de forma clara e precisa, às informações financeiras, obrigações, contratos ativos e inativos, necessários à boa organização do exercício financeiro dos anos posteriores;

CONSIDERANDO a ausência de pagamento de contratos de prestação de serviços essenciais ao funcionamento da máquina pública e, por consequência, a rescisão e suspensão contratual por parte de diversos desses fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro, bem como do funcionamento contínuo de todos os serviços essenciais e a redução dos gastos com a máquina pública;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública, que tem como base o juízo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 223/2018, publicado na vigência da administração anterior, que estabelece Plano de Ajuste Orçamentário e Financeiro no âmbito do Poder Executivo, fixando diretrizes para a redução e otimização de despesas, ordem essa que já indica que o Município vem passando por sérias dificuldades orçamentárias e financeiras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** financeira e administrativa no Município de Divinópolis de Goiás-GO, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo ininterrupto de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica vedada a realização de despesas no âmbito do Poder Executivo durante o período de emergência, exceto com a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os contratos e pagamentos de empenhos, bem como todos os contratos firmados em exercícios anteriores, até a análise dos mesmos pelos setores responsáveis, de modo analisar o objeto e situação de pagamento de tais instrumentos, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IPASECAP, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP), podendo a administração diante da necessidade do serviço público optar pela continuação, rescisão, substituição ou nova contratação.

Art. 4º - Fica suspenso o gozo e concessão de férias aos servidores públicos efetivos, no período que perdurar o Estado de Emergência aqui tratado, em consonância com o quanto disposto no Art. 150 da Lei nº 327/2014.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a administração pública municipal, em observância ao quanto disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, verificada a indispensabilidade da contratação, a adquirir e/ou contratar serviços e materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública, infraestrutura básica e outros eventualmente necessários, sem a necessidade de procedimento licitatório.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 19 de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:22FD8E52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **JURANILDES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, que até esta data desempenhava atividades administrativas na sede da Prefeitura Municipal, **REMANEJADO** para a sua função de origem, qual seja: agente de limpeza urbana.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:5A5AFAC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REMANEJAMENTO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 27, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **PECULA ALVES DE OLIVEIRA**, que até esta data desempenhava a função de agente de recreação, **REMANEJADO** para a sua função de origem, qual seja: agente de limpeza urbana.
Art. 2º - O servidor iniciará o desempenho da sua função de origem em 31 de janeiro de 2019, quando do retorno da licença prêmio deferida em 29 de outubro de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:2097F588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REMANEJAMENTO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ofício nº 242/GAB
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **ARIONE FERNADES DA SILVA**, que até esta data desempenhava a função de guarda no Clube Monjolo, **REMANEJADO** para a sua função de origem, qual seja: Agente de Limpeza Urbana.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7DA7B8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **CARLOS CARDOSO DE LIMA**, que até esta data desempenhava a função de Coordenador do Clube Monjolo, **REMANEJADO** para a sua função de origem, qual seja: Agente de Recreação, ficando à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se à Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da publicação do presente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F81C7C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MARIA DILENE MAGALHÃES PIMENTEL**, que até esta data desempenhava a função de Agente de Recreação no Clube Monjolo, **REMANEJADA** para a sua função de origem, qual seja: Agente de Recreação, ficando à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se à Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A1355BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **SIMONE BARBOSA DE CASTRO**, que até esta data desempenhava a função de Agente de Recreação no Clube Monjolo, **REMANEJADA** para a sua função de origem, qual seja: Agente de Recreação, ficando à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se à Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:769FCF07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **DILMA DOS SANTOS BATISTA**, que até esta data desempenhava a função de Recepcionista no Hospital Mãe Roberta, **REMANEJADA** para a sua função de origem, qual seja: cozinheira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F9EC536B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **CLEONICE MOREIRA NEVES**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 5325351 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 027.465.111-42, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3DCB46E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **CLEONICE MOREIRA NEVES**, CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **REMANEJADA** para ficar à disposição da AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:753BE7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás-GO:

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ofício nº 242/GAB, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Fábio Correia Lopes, que devolveu a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES DAMASCENA TOLENTINO da cessão concedida ao Município de Valparaíso de Goiás-GO.

DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DAMASCENA TOLENTINO**, que até 05 de novembro de 2018 desempenhava a função de professora no município de Valparaíso de Goiás-GO, **REMANEJADA** para a sua função de origem, qual seja: Professora N-I, ficando à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se à Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:DE9C2CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **JOSELICE VIEIRA DE BARROS**, que até esta data desempenhava a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Prefeitura Municipal **REMANEJADA** para a sua função Auxiliar de Serviços Gerais vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se à Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B9D04F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **EDMAR ALVES DA SILVA**, que até esta data desempenhava a função de Agente Administrativo na Secretaria de Finanças **REMANEJADO** para a função de Auxiliar Administrativo junto à Secretaria de Transporte, executando sua função no almoxarifado desta repartição.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se à Secretaria de Transporte no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7F83AA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Secretária da Junta de Serviço Militar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a Portaria 176/2017, que designou a Senhora **DINEIA MAGALHÃES PIMENTEL** para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **DINEIA MAGALHÃES PIMENTEL**, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício da função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F9710CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **WERMESON BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2423256 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 016.648.221-86, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:062F7C74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **FABIANO NERES PRADO DE BRITO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 5360058 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 019.157.561-54, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - O comissionado deverá ficar vinculado à vigilância sanitária.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:81C5F832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **LIONILDES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4292148 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 925.873.991-49, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FFBA85F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2019 - PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FORMOSO/GO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Formoso/GO, no uso de suas atribuições legais, na conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 784/2013 alterada pela Lei Municipal nº 855/2018, torna público o PROCESSO ELEITORAL de escolha dos 05 (cinco) Membros do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes, com procedimento disciplinado pelo presente Edital, cujo inteiro teor é afixado no painel de publicações da imprensa local, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Formoso/GO (https://www.formoso.go.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, para conhecimento de qualquer cidadão. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria de Assistência Social no período de 16 de Abril de 2019 a partir das 8 horas até o dia 30 de Abril de 2019, até às 16 horas e 30 minutos. No ato de inscrição, deverão ser entregue toda a documentação mencionada no referido edital. Após as inscrições, os candidatos passarão por prova de conhecimentos específicos ao Estatuto da Criança e do Adolescente. A eleição acontece em 06 de Outubro de 2019, sendo que todos os

eleitores do município, em dia com suas obrigações eleitorais, poderão participar da escolha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Formoso/GO, aos 05 dias de Abril de 2019.

VALTUIR RODRIGUES DE SOUZA.
Vice-Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Dalylla Evangelista Araujo
Código Identificador:4B5E82FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 021/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: VANIA MARIA MARTINS DE FREITAS
OBJETO: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da terceira cláusula do contrato de **Contratação de empresa especializada em locação de impressoras a laser em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, com pagamento mensal em quantidades de paginas produzidas**, com vencimento previsto para 05 de abril de 2018 pelo período de 05 de abril de 2019 até 05 de abril de 2020. Permanecendo o valor global de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, com pagamento realizado mediante apresentação de nota fiscal, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Os quantitativos permanecerão conforme contrato primitivo e especificação abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESC. PRODUTO	UNT	TOTAL
1	KG	1.500.000	Cópia em preto e branco	R$ 0,045	R$ 67.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 67.500,00**

PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 05/04/2019
Término: 05/04/2020
PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Goiatuba - GO, 05 de abril de 2019.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:FD13DD90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 32, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Re-ratifica a Portaria nº 5/2019, que "dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Hidrolândia, revoga a Portaria 64/2018", com alteração pela Portaria 18/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica NOMEADO(A) membro substituto para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hidrolândia o(a) Servidor(a) Wélica dos Santos Rodrigues.

Art. 2º. O(a) servidor(a) aqui nomeado(a) exercerá interinamente, e para todos os efeitos de direito, as funções de qualquer membro da Comissão que se encontre em período de licença, afastamento, férias, ausência do serviço da Câmara por qualquer motivo, ou ainda, em situação de impedimento, enquanto perdurarem as razões da ausência.

Art. 3º. No caso de substituição do Pregoeiro, o adicional da respectiva função será devido ao substituto em exercício, se for hipótese de aplicação e desde que preencha os requisitos legais para tanto.

Art. 4º. Revogando as disposições em sentido contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 5 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (5/4/2019).

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:ED74B656

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, GOIÁS
EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Indiara, Goiás, via da Comissão de Escolha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 657, de 15 de Outubro de 2010, com suas alterações posteriores, torna público aos interessados e que satisfaçam os requisitos abaixo enumerados, que no período de 02 a 31 de maio de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara, situada na Av. Dona Gercina Vieira da Silva, Qd10 Lts. 01 a 04 Setor São Simão, no horário e dias de expediente normal, estará recebendo os pedidos de inscrições dos candidatos que desejam concorrer às eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Indiara, obedecendo aos seguintes critérios:

1) O Edital completo das eleições ao Conselho Tutelar de Indiara, tais como requisitos e outras informações necessárias ao pedido de registro de candidatura, serão publicados no site oficial da Prefeitura de Indiara, no dia **30/04/2019**, para conhecimento dos interessados;
2) O período de inscrição será de 02 a 31 de Maio de 2019;
3) A publicação da relação dos candidatos inscritos ao Conselho Tutelar constará no placar de avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal de Indiara, a partir de 07/06/2019;
4) O período para impugnação dos pedidos de inscrição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da relação dos candidatos;
5) A relação dos candidatos ao Conselho Tutelar, que tiveram os registros deferidos e indeferidos, deverá ser publicada no placar de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal de Indiara, no dia 24/06/2019;
6) O período para interposição de recursos quanto ao deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas, será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 24/06/2019;
7) O prazo para Comissão de Escolha decidir sobre os recursos quanto aos registros será de 02 a 20 de julho de 2019;
8) A publicação das candidaturas registradas e aptas a concorrerem as eleições deverá ocorrer até o dia 15 de agosto de 2019;

9) Somente a partir de **01/09/2019**, será permitida a campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar;
10) A eleição para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 06/10/2019;
11) Resultado Preliminar no dia 06/10/2019;
12) Período para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 06/10/2019;
13) Prazo para a Comissão de Escolha decidir quanto aos recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados do dia 14/10/2019;
14) Resultado Final 22/10/2019
15) Posse dos eleitos será dia 10/01/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao próprio CMDCA via Comissão de Escolha, no endereço acima mencionado.

Indiara, Goiás, 04 de Abril de 2019.

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:58C590F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Signatário: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMA. Contratada: **EXPRESSO BOM SUCESSO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 24.618.445/0001-06,** com sede na Rua Miranda de Carvalho, nº 147, Centro, na cidade de Jataí – Goiás, representada pelo seu sócio titular o SRº **FERNANDO UBALDO TELES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 235.664.931-04 e RG sob nº 583.038 SSP/DF, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2019**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal, de Indiara/Goiânia – Indiara/Rio Verde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Indiara – Goiás, conforme descrições detalhadas no termo de referencia em anexo. **Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo Do Contrato:** 26/02/2019 a 26/02/2020. **Data Da Assinatura:** 26/02/2019.

Indiara – Goiás, 05 de Abril de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F9E2A033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **INDY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF; **10.923.040/0001-69**, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Quadra P Lote 010, Setor Central, na cidade de Indiara – Goiás, neste ato representado por sua representante legal **JOAO GABRIEL FERREIRA DE AGUIAR,** inscrito no CPF nº 702.257.801-00. **Modalidade:** Carta Convite nº 008/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura que serão utilizados nas unidades de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo. **Valor do contrato: R$ 39.242,50 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**. **Prazo Do Contrato:** 05/04/2019 a 05/12/2019. **Data Da Assinatura:** 05/04/2019.

Indiara – Goiás, 05 de Abril de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F462DB34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 182/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **LARISSA MIGUEL DA SILVA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.532.921-45 e RG nº 6.199.259 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. Prof. Lombardi, n° 29, Setor Central, no valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019002872.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **LARISSA MIGUEL DA SILVA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.532.921-45 e RG nº 6.199.259 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. Prof. Lombardi, n° 29, Setor Central, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AF1EC14C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2019

EXTRATO DE CONTRATO nº 365/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no

uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA,** com a empresa: **DADOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.826.964/0001-30, situada à Rua Coronel João Vaz, nº 10, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARCIONE ROSA BENICIO, brasileiro, casado, Contador e Administrador de Empresas, portador do CPF 546.167.861-00, no valor de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 04 (quatro) dia do mês de abril de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F57D4921

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANÁLISE DA COMISSÃO

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA DA SESSÃO PUBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 15/12 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, o Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, através da Presidente da CPL torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.
Objeto: Aquisição de uma Veículo novo, Zero Km, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga de Goiás
1. DA ANÁLISE DA CPL, constata:
1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTADO(A):
BELCAR VEICULOS LTDA	02.918.639/0001-86	RUA RECIFE, Nº305, QD., LT., QD 18, LT 01/24, QD 17 AREA...ALTO DA GLORIA	WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA

As licitantes foram devidamente credenciadas.
2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº LOTE	LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR TOTAL R$:
0001	BELCAR VEICULOS LTDA	190.000,0000

3. DA HABILITAÇÃO:
3.1 LICITANTE HABILITADA

CPF/CNPJ	LICITANTE
02.918.639/0001-86	BELCAR VEICULOS LTDA

4. NÃO HÁ ITENS DESERTOS
5. NÃO HÁ ITENS FRACASSADOS
Sendo considerada vencedora do processo licitatório a Licitante:
Lote: 1 Item: 1 - BELCAR VEICULOS LTDA– com a proposta no valor um total de R$ 187.000,0000 ,cento e oitenta e sete mil reais por ter menor preço e ter apresentado todas as exigência editalicia.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, 5 de Abril de 2019

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
000.179.631-33
Equipe de Apoio

BRUNO BALBINO NEVES DA SILVA
709.947.731-53
Equipe de Apoio

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA
017.321.121-69
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:15BECAA6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, por intermédio da Pregoeira designada, torna público o resultado do Pregão Presencial 007/2019, para a aquisição de um Veículo novo, Zero Km, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito do município de Ipiranga de Goiás com recursos provenientes do Tesouro Municipal, sendo adjudicada para as empresas BELCAR VEÍCULOS LTDA, perfazendo o valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A8711AC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO., licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**", com abertura às **09:00 horas** do dia **29/04/2019**, com objetivo de **"contratação de empresa de engenharia para pavimentação Asfaltica em PMF em varias ruas e avenidas no Município de Iporá-Go",** conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 05 de abril de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:79A20522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2019
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **25 DE ABRIL DE 2019**, às **09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep:

75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO. SUPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB PARA ALIMENTAR O BANCO DE DADOS MUNICIPAL.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303. licitação@lagoasanta.go.gov.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA968E2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1054/2019

DECRETO N.º 1054/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1045/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE 'INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL E APROVA TABELAS DE NOVOS VALORES DE TRIBUTOS E IMPOSTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º do Decreto nº ***1045/2018, de 27 de dezembro de 2018,*** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O calendário Fiscal do Município de Lagoa Santa, instituído na forma da Lei, obedecerá aos seguintes desdobramentos:
I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
a) - Parcela única com desconto de 10% até 31/05/2019
b) - Pagamento parcelado em até 04 (quatro) parcelas (sem desconto).
1ª parcela 31.05.2019;
2ª parcela 30.06.2019;
3ª parcela 31.07.2019;
4ª parcela 31.08.2019;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de **abril** do ano de **2019**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CBDE0FFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019.
CONTRATADA: DROGARIA CARVALHO & CANEDO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.292.540/0001-99.
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, por um período de 10 (dez) meses, por maior desconto percentual sobre a revista UNITEX, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, os medicamentos a serem adquiridos serão objeto de doação para famílias carentes, todos devidamente amparados por processo administrativo, para o ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 87.551,27 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Montividiu do Norte, Goiás, 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:505D1A55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019.
CONTRATADA: **LUANA BONFIM BASILIO 04758725179,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.268.255.0001-96.
OBJETO: Contratação de um profissional com formação em Educação Física, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO.
VALOR TOTAL: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).
Montividiu do Norte, Goiás, 05 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:497674FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS),** inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA:LUANA BONFIM BASILIO 04758725179, inscrita no CNPJ sob nº. 27.268.255.0001-96.
OBJETO: Contratação de profissional com formação em Educação Física, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, de acordo com a Lei 8.666/93, e Pregão Presencial n° 005/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO:05/04/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:1A684EDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2019

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03, e a empresa **YGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.786.353/0001-61.
OBJETO: Contratação para execução de obras em Forma de Empreitada Global, para reforma da Unidade Básica de Saúde José Delfino dos Santos, custeado com recurso do Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.180/17, Proposta n° 08013.657000/1177-01, localizada no município de Montividiu do Norte/GO.
Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores, através da Tomada de Preços 001/2019.
Prazo para execução da obra: 120 dias
Valor Total: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
Data de Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:1FA1188D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2019

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF N° 25.005.166/0001-21, e a empresa **CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.672/0001-85.
OBJETO: Contratação para execução de obras em forma de empreitada global, para reforma de uma Praça nesse município, custeado com recurso da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Processo n° 2635.1041.624-82/2017, mais contrapartida desse Município de Montividiu do Norte/GO.
Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores, através da Tomada de Preços 002/2019.
Prazo para execução da obra: 120 dias
Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:F5FE3827

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/2017 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 018/2017 FMS**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001154/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº010/2016.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**. CONTRATADO**: DANIEL DELALIBERA EVANGELISTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 18/2017, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, POSSUI AINDA POR ESCOPO O REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, COM VALOR PERCENTUAL DE **3,9403%** SOBRE O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO CONFORME C.I. SMS N. 133/2018 E PARECER JURÍDICO N. 293/2018**.** DIANTE O EXPOSTO, A PLANILHA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, BEM COMO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO CONTRATO, AS QUAIS CUIDAM "DO OBJETO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDER E COMPOR A JUNTA MÉDICA NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, VISANDO-SE ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 1166/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE EM SEU ART. 1º INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS COM PRAZO INFERIOR AO ESTABELECIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** 2.1. O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 72.945,67 (QUARENTA E OITO MIL REAIS),** PARA O PERÍODO GERAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SENDO R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO E 24.945,67 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 3,9403%, PERFAZENDO-SE O EM 11 (ONZE) PARCELAS DE **R$ 2.078,80 (DOIS MIL SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 2.078,87 (DOIS MIL SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** 5.1. ESTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, ADVINDOS DO INSTRUMENTO ORIGINAL E DAS PRORROGAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS DO 2° E 5° TERMOS ADITIVOS, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **22/03/2019 A 21/03/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETARIO E **DANIEL DELALIBERA EVANGELISTA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E88B8844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2019 - PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, GOIÁS | GESTÃO 2020 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeiras de Goiás, Goiás, através da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, **FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 20 de maio a 19 de junho de 2019**, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Palmeiras de Goiás, Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, no endereço Rua Quintino Bocaiuva, s/n – centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4028, no horário das 08:00h as 17:00h, através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no endereço Praça São Sebastião esquina c/a Rua Padre Rosa, s/n – centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, no horário das 08:00h as 17:00h.

Palmeiras de Goiás, 08 de abril de 2019.

WELBER D'ASSIS MACEDO E SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0011E2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/04/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares e de Laboratório de Análises Clínicas para atender a Unidade de Atenção Especializada Pronto Socorro Municipal, para atender a **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11168.270000/1170-12 do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 08 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS EVARISTO
Presidente Substituto da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3386610B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 050/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001052/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°035/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 050/2017, FIRMADO AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, NOS TERMOS DA C.I. SEMEC N. 132/2019 E PARECER JURÍDICO N. 255/2019. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E SEXTA, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS (RODOVIÁRIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO E VICE-VERSA; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** SENDO 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4° TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE **28/03/2019 A 27/03/2020**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 30 (TRINTA) PARCELAS MENSAIS, UMA VEZ QUE OS MESES DE JANEIRO E JULHO NÃO SÃO COBRADOS POR SE REFERIREM AO PERÍODO DE FÉRIAS. **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 651.668,14 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** SENDO **R$ 205.374,20 (DUZENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS),** REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, JÁ CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 04 (QUATRO) SÁBADOS PELO 2º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 20.339,94 (VINTE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 22.314,74 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 28/03/2018 A 27/03/2019, SERÁ PAGO O VALOR TOTAL DE **R$ 223.146,97 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 22.314,69 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 22.314,76 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** E PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 28/03/2019 A 27/03/2020, SERÁ PAGO O VALOR TOTAL DE **R$ 223.146,97 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 22.314,69 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 22.314,76 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);** PODENDO OCORRER, EM CADA PAGAMENTO, A ALTERAÇÃO DE VALORES, CONSIDERANDO-SE O TOTAL DE DIAS EM QUE AS ROTAS FORAM EFETIVAMENTE PERCORRIDAS**. PARÁGRAFO ÚNICO –** O ALUNO SERÁ RESPONSÁVEL POR PARTE DO PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** MENSAIS DE **28/03/2017 A 28/02/2018** E DE **R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)** MENSAIS DE **01/03/2018 A 27/03/2020**, EXCETO JANEIRO E JULHO, POR SE REFERIREM AO PERÍODO DE FÉRIAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:61D2D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2018 FMS

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**0628/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GUILLERME DE FREITAS MACHADO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FMS N. 04/2018, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018, POR IGUAL PERÍODO, ACRESCENTANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DE 2019, POSSUI AINDA POR ESCOPO O REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, COM VALOR PERCENTUAL DE **3,43%** SOBRE O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 068/2019 E C.I. SMS N. 047/2019.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS

TERCEIRA (CAPUT), QUARTA E SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO", DOS "RECURSOS" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R$ 409.148,48 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO **R$ 201.124,95 (DUZENTOS E UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO COM O ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 208.023,53 (DUZENTOS E OITO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2° TERMO ADITIVO COM CORREÇÃO DO INPC**,** PERFAZENDO-SE O VALOR POR PLANTÃO DE **R$ 1.066,78 (MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.36, FICHA: 502-06** PARA AS DSPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.36, FICHA: 502-06** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019**. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO;** O CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETÁRIO E **GUILLERME DE FREITAS MACHADO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7DA9E67A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 58/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA FOX CONSTRUÇÕES LTDA ME.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 58/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA FOX CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede administrativa à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia- Go, representado neste ato por seu Gestor, o Prefeito Municipal, Sr. **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: FOX CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.361.373/0001-00, estabelecida na Rua Senador Domingos Velasco, quadra 19, lote 13, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, legalmente aqui representada pelo Senhor Kaíque Wagner Álvares Rodrigues, brasileiro, advogado, portador da OAB nº 46.396, com Residência comercial à Rua Senador Domingos Velasco, nº869, quadra 19 lote 13, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto - suprimir em R$ 76.022,20 (Setenta e Seis Mil e Vinte Dois Reais e Vinte Centavos) ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 21,72% do seu valor original atualizado. Conforme planilha em anexo. O valor da supressão esta de acordo com planilha anexa (ANEXO I) a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Valor global do contrato passa a ser de R$ 274.131,01 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Um Reais e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no parágrafo I inciso I alínea "a" do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 069/2018 permanecem inalteradas e em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 27 de Março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:445248B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 30

EXTRATO DO CONTRATO 30 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1125/2019

Contratada: TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA ME

Objeto: Locação de 19 caçambas estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 3metros, para retirada de entulhos (podendo incluir ocasionalmente zona rural, locação de caminhão polinguindaste om motorista.

Assinatura: 03/04/2019

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 136.080,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: **04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Outros Serviços Terceirizados**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 04/04/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 04 de Abril de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:539169F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa para realização serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 20 (vinte) de abril de 2019, especialmente para execução de: a) levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Perolândia, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018; b) levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2020, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados em vários municípios e o sócio proprietário até à instituição no nível federal, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos;

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de diversos municípios goianos;

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". **(TC- SP – TC –133.537/146/89, Cons.Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)**

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**

"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".

Petrônio Braz entende que:

"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".

"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados pela administração pública são de empresa para realização de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando a execução serviços técnicos profissionais especializados, no período da assinatura deste contrato até 20 (vinte) de abril de 2019, especialmente para: a) levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Perolândia, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018; b) levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2020, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que a empresa Valdir Lemes da França - ME, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa Valdir Lemes da França - ME, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(....)

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em estudos técnicos e planejamento estratégico, consultoria técnica especializada, fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa Valdir Lemes da França -ME, comprovou por atestados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude do profissional que a representa possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras e Câmaras Municipais, em Goiás o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade".

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil ao Município de Perolândia - GO.

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado à contratação da empresa Valdir Lemes da França - ME, CNPJ 17.428.515/0001-90, neste ato representado pelo diretor executivo, Valdir Lemes da França, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC/GO sob o nº. 010967, portador do CPF nº 454.598.941-15, com sede comercial na Avenida 136 nº 797, Setor Sul, Ed. New York Square, Sala1.108B, Goiânia – Goiás, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cujo pagamento dar-se-á, em 02 (duas) parcelas de igual valor, para prestação de serviços de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando a execução serviços técnicos profissionais especializados, no período da assinatura deste contrato até 20 (vinte) de abril de 2019, especialmente para: a) levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Perolândia, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018; b) levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2020, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 02(duas) parcelas de igual valor, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia - GO, aos 19 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0D1B493B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 29/2019

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1313/2019

Contratada: VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica contábil.
Assinatura: 27/03/2019
Vigência: assinatura a 20 de abril de 2019
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Prefeitura: 05.04.123.0003.2710.3.3.90.34.00

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6A065D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 058/2019, 04 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N° 058/2019, 04 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera servidor ocupante do quadro de provimento efetivo e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica exonerado o servidor CÁSSIO MEDEIROS COSTA, do quadro de funcionários efetivos desta municipalidade, a pedido do próprio servidor.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:735DC44A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, com CNPJ nº 11.317.932/0001-89 e sede administrativa na Rua José Alves Vilela Q. 15, LT 01 S/N CENTRO, Perolândia - GO, CEP 75.823-000, neste ato representado pelo gestor do contrato, Grazielle Vasoncelos Tasinaffo.

NOTIFICADA:DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis Esq. c/ Rua dos Bandeiras, nº 351, Qd. 02 Lt 12/12, CEP: 74.460-721 Goiânia – GO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 007/2019 – NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 1996/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido em contrato/edital.

Senhor Representante da notificada:

Conforme Vossa Senhoria tem conhecimento de amplas obrigações contratuais, os medicamentos abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2019 e processo de licitação N° 1996/2018:

Lista de medicamentos atrasados.

ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO O.F. 721/19
18	50	FRASCO		AZITROMICINA 40MG/ML
23	4500	COMPRIMIDO		CAPTOPRIL 25MG
85	1000	COMPRIMIDO		IBUPROFENO 300MG
83	600	COMPRIMIDO		LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
90	600	COMPRIMIDO		LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
91	300	COMPRIMIDO		LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
94	7680	COMPRIMIDO		LOSARTANA PÓTASSICA 50MG

ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO O.F 723/19
146	34	BISNAGA		DICLOFENACO DIETILAMONICO
203	2880	COMPRIMIDO		CLONAZEPAM 2MG
206	980	COMPRIMIDO		SERTRALINA 50MG
211	1000	COMPRIMIDO		CIPROFIBRATO 100MG

A CONTRATANTE, vem notificar a contratada que o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta notificação, deverão ser entregues os medicamentos acima, no local designado das entregas anteriores, sob pena de ajuizamento de ações e sanções administrativas.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Perolândia/GO, 05 de abril de 2019.

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6B093340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019.**
EMPRESA: MED DIGITAL LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.363.805/0001-28,
Estabelecida EM RUA JOÃO MOREIRA SALES, Nº 73, SALA 01, 2º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CAMBUÍ – MG.
OBJETO: SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO E EQUIPAMENTO DE ECG, UM COMPUTADOR E IMPRESSORA EM COMODATO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO.
VALOR: R$ 5.708,30(Cinco mil setecentos e oito reais e trinta centavos).
Petrolina de Goiás, 15 de março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:C35D0B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019.**
EMPRESA: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.488.199/0001-16,
Estabelecida EM RUA 15, 0, QD. UNID. 203, LT. 05 – PARQUE ATENEU, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA E GLP PARA TODOS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO.
VALOR: R$ 79.894,30 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
Petrolina de Goiás, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:58B63A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019.**
EMPRESA: CURINGA DOS PNEUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.041.327/0006-16, Estabelecida EM AVENIDA ANHANGUERA, SN, 0, SETOR RODOVIÁRIO, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA PARA TODOS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO.
VALOR: R$ 446.690,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).
Petrolina de Goiás, 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:F30B9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019.**
EMPRESA: SERRA PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.466.940/0001-52, Estabelecida EM VIA D ACESSO 01, 0 , QD. A, LT. 08E, SL 02, LOTEAMENTO CHÁCARAS MARIVANIA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA PARA TODOS OS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO.
VALOR: R$ 439.243,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais).
Petrolina de Goiás, 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:AE1E16F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 099

PORTARIA Nº 099/2019 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2C063382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº098/2019

PORTARIA Nº098/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.007.210**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MIRIA BRAGA DE PAIVA MELO, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **27.03.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2514935A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº099/2019

PORTARIA Nº099/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.007.269**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEIXEIRA LEMES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **01.04.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8550CE15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº100/2019

PORTARIA Nº100/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.007.270**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVONE DE SOUZA TEIXEIRA LEMES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **01.04.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:898EFC32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº101/2019

PORTARIA Nº101/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.006.334**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **LOURDES SILVA DE OLIVEIRA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **20.03.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade- Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:39313895

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº102/2019

PORTARIA Nº102/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.006.717**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **IVANA LEMOS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **01.04.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade- Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A66D4512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº103/2019

PORTARIA Nº103/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.006.873**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **POLIANA ALVES DE MEDEIROS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **26.03.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:18283657

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°104/2019

PORTARIA N°104/2019 DE, 05 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.007.117**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, BENVINDA RODRIGUES DE MORAES LIRA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **28.03.2019.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês abril de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0DAB69A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019004510, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.879.362/0001-74, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor total de R$ 68.630,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 029/2019. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de abril de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D00FE1DB

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 00000903

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00000903
RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.18-0002330

O Instituto de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **CONDOMINIO DO LOTEAMENTO SANTA ROSA DO RIO VERMELHO**, inscrito no CNPJ sob nº **10.608.771/0001-10,** a comparecer neste Instituto, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do assunto pertinente ao pleitoe apresentação de defesa escrita na forma do art.42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 04 de Abril de 2019.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Diretora Jurídica Procon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicadoe disponibilizado no Diário Oficial doMunicípiono endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 04 de Abril de 2019.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6D13D472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 153/19.

PORTARIA Nº 153/19. DE, 26 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença-prêmio ao servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.016.564, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder o (a) servidor (a) **NILMA MARIA VIEIRA**, **PROFESSOR P-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente aos seus 1 e 2º qüinqüênios de efetivo serviço – anos 2007 a 2012 e 2012 a 2017, a partir de 01 de abril de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 26 dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:6EC2A4DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 25/04/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço empreitada global, tendo por objeto construção de uma academia de saúde, conforme o convênio nº 11270.8380001/18-003, no bairro centro de Mocambinho, Município de Gameleira de Goiás – Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também copia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br , ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 05 de abril de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:A092E386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE EDITAL N.º 003/2019 PROCESSO 2567/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE
EDITAL N.º 003/2019
PROCESSO 2567/2019

Poder Legislativo de Campos Belos – GO	**Abertura:** 11/04/2019
	Horário: às 09:00
Fonte de Recurso: Legislativo Municipal	**Tipo:** Menor Preço por item
Local: Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO.	

O Poder Legislativo do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, pela Comissão de Licitação do Executivo em Cooperação com o Legislativo, admitida pela Portaria Legislativa nº 31/2019 anexa ao processo, na sede da Prefeitura, situada na Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO., Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço por item, visando contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, a Câmara de Campos Belos em cooperação com o Município de Campos Belos convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Envelope 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

EDITAL Nº 003/2019 - LEGISLATIVO
DOCUMENTAÇAO

Envelope 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 003/2019 - LEGISLATIVO
PROPOSTA

1.3 – A abertura das propostas se dará no **DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00HRS**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000, em conformidade com o Anexo - I (Especificações do Objeto) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

1.0 – DA PARTICIPAÇÃO
3.1 – Podem participar da Licitação Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943;

4.1.8 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal – modelo do **Anexo V**, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do serviço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei n. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o **Poder Legislativo Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

· **01.31.2.001.3.3.90.39** - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – **A Câmara de Campos Belos, Estado de Goiás, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos**.
10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se ao Poder Legislativo o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, situada Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos- Go.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Campos Belos, Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

Presidente C.P.L.

Secretário

Membro

ANEXO I
CONVITE N.º 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que o Convite 002/2019, não obteve o número mínimo de três 2.1 Considerando que o Convite 002/2019, não obteve o número mínimo de três participantes, exigidos pela lei 8.666/93 e que no departamento financeiro não há profissional apto que possa oferecer a devida prestação de serviços para os assuntos específicos que surgem diariamente, devido não ter em seu corpo técnico servidor efetivo na área de contabilidade. Conscientes da falta de estrutura técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de profissional especializado, que ofereça serviço completo nas atividades descritas abaixo.

2.3 Tendo em vista a premente necessidade e urgência de solucionar tais pendências, vejo como fundamental a contratação de serviços especializados, e sugiro, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Os serviços técnicos profissionais especializados compreenderão a elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN 009/2015; Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1 O preço final da contratação de serviços de Assessoria Contábil, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em **R$4.586,66 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis mil reais e sessenta e seis centavos) mensais**, totalizando o valor global pelos **09 (nove) meses** o montante de **R$41.279,94 (Quarenta e um mil reais, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Levantado por pesquisas a empresas do ramo no mercado, conforme demonstrativo abaixo.

Empresa	Número do CNPJ	Valor mensal	Valor Total (09 meses)
ANTONIO FERNANDES DA CUNHA EIRELI	17.420.073/0001-35	R$4.560,00	R$41.040,00
J L ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME	28.330.837/0001-18	R$4.700,00	R$ 42.300,00
DC MARTINS ASSESSORIA CONTABIL LTDA –ME	11.830.610/0001-39	R$4.500,00	R$ 40.500,00
MEDIANA		**R$4.586,66**	**R$41.279,94**

5 - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1 Os serviços de assessoria contábil serão entregues mensalmente em 09 (nove) meses.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato de assessoria contábil terá um prazo de 09 (nove) meses, com início na data da assinatura do contrato e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão entregues mensalmente e executados nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos - Goiás.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar os serviços objeto do presente contrato, conforme dispõe a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei 101/00, de 04 de maio de 2000 e outros dispositivos constitucionais.
8.2 Proceder à assistência quando fizer necessário e convocado pela CONTRATANTE;

8.3 Obedecer aos prazos constitucionais para entrega dos balancetes mensais;
8.4 Responder por todos os danos que causar a administração da Câmara Municipal ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora contratados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fica na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

9.2 Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada inclusive penalizando o contratado na forma da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
9.3 Efetuar pagamento conforme contratado.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

De acordo:

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara de Campos Belos

ANEXO II
CONVITE N.º 003/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

À
Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos
Em Cooperação com o Poder Legislativo.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo_____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III
CONVITE N.º 003/2019

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos
Em Cooperação com o Poder Legislativo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital Convite n. 003/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____Local e Data, / /2019.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV
CONVITE N.º 003/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. ___/2019.

CONTRATANTE – O_____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ/MF: _____, com sede administrativa na _____ - GO, neste ato representado pelo (a)_____, residente e domiciliado à _____

- GO, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____,aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** para efeito deste contrato.

CONTRATADO (A) – _____,_____, _____, _____**,** inscrito (a) no RG n. _____, CPF n. _____ e CRC/GO _____, com endereço profissional a _____, aqui denominado simplesmente contratado (a) para efeitos deste Contrato.

FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo administrativo nº _____/2019**, Convite nº003/2019**, nos termos do **Art. 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei Federal 8.666/93**, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste tem por objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira concernente a:_____**

§ Único - Outros serviços não previstos no caput desta cláusula não obrigam o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem na prestação dos serviços, exceto em caso de aditamento do contrato, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado.

§ 1º - A CONTRATADA CONTRATANTE se compromete a executar os serviços constantes da clausula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente.

§ 2º - A regularização de documentos, bem como a execução de quaisquer outros serviços que não conste expressamente na Clausula Terceira deste Contrato, serão cobrados separadamente de acordo com a tabela de serviços eventuais e serão pagos, após a apresentação da relação dos serviços executados.

DESPESAS OPERACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuados tais como:, xérox e demais materiais de consumo e postagens de processos correrão por conta do Contratante.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contrapartida à execução dos serviços previstos na cláusula 3a deste ajuste, o valor bruto mensal de **R$ _____ (_____)**, durante a vigência deste contrato, perfazendo um total geral de **R$ _____ (_____)**até o 25º dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços e conforme pagamento da Câmara.

§ 1º - O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2o. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço dos serviços não sofrerá nenhum reajuste.

VALOR E DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa total com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: _____**.**

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência de __ (___) meses, contados da data de sua assinatura e findar-se-á em __ de _____ do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

ADITAMENTO

CLÁUSULA DECIMA - O Presente contrato poderá ser aditado por acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante prévio aviso da parte interessada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, pagamento da multa de 2% (dois) sobre o valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DO FORO - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, não obstante outro domiciliado que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente aqui renuncia.
E, por assim estarem justos combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas.

Campos Belos_____, ao __ (___) dia do mês de ____ de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado (a)

Testemunhas:

ANEXO V
CONVITE N. º 003/2019

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos
Em Cooperação com o Poder Legislativo.
.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.

Prezados Senhores,
___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Campos Belos, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2019.

___ (**assinatura**) ___

ANEXO VI
CONVITE N.º 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos
Em Cooperação com o Poder Legislativo.

_____ (nome da empresa) com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____de _____

_____
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
CONVITE N.º 003/2019

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Comissão Permanente De Licitação do Município de Campos Belos
Em Cooperação com o Poder Legislativo.

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo valor de R$ _____ (_____), dividido em 09 (nove) parcelas de R$ _____ (_____), assim discriminado:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (09 PARCELAS)
01	**SERVIÇO/MÊS**	09	**C**ontratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na elaboração dos balancetes mensais do exercício de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000 e IN 009/2015; Consultoria junto ao Departamento de Compras do Poder Legislativo no cumprimento da IN Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com a IN 009/2015; Encaminhamento dos relatórios do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000.		

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

Igualmente, declaramos que:

a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

b) esta proposta compreende todas as despesas com transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;

c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____.

__ (assinatura) ___
___ (nome por extenso) ___
___ (CARGO) ____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:55CE5C46

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE EDITAL N.º 004/2019 PROCESSO 2572/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE
EDITAL N.º 004/2019
PROCESSO 2572/2019

Poder Legislativo de Campos Belos – GO	**Abertura:** 11/04/2019
	Horário: às 10:00
Fonte de Recurso: Legislativo Municipal	**Tipo:** Menor Preço por item
Local: Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO.	

O Poder Legislativo do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, pela Comissão de Licitação do Executivo em Cooperação com o Legislativo, admitida pela Portaria Legislativa nº 31/2019 anexa ao processo, na sede da Prefeitura, situada na Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO., Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço por item, visando contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, a Câmara Municipal de Campos Belos em cooperação com o Município de Campos Belos convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Envelope 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 004/2019 - LEGISLATIVO
DOCUMENTAÇAO

Envelope 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 004/2019 - LEGISLATIVO
PROPOSTA

1.3 – A abertura das propostas se dará no **DIA 11 DE ABRIL DE 2019, ÀS 10:00HRS**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, em conformidade com o Anexo - I (Especificações do Objeto) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

1.0 – DA PARTICIPAÇÃO
3.1 – Podem participar da Licitação Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943;

4.1.8 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal – modelo do **Anexo V**, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do serviço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei n. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o **Poder Legislativo Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

· **01.31.2.001.3.3.90.39** - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – **A Câmara de Campos Belos, Estado de Goiás, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos**.
10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se ao Poder Legislativo o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, situada Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos- Go.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Campos Belos, Goiás, aos três dias do mês de abril de 2019.

Presidente C.P.L.

Secretário

Membro

ANEXO I
CONVITE N.º 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica.

2 - JUSTIFICATIVA:
2.1 Considerando que o Convite 001/2019, não obteve o número mínimo de três participantes, exigidos pela lei 8.666/93 e que na Câmara de Campos Belos não há profissional apto que possa oferecer a devida prestação de serviços para os assuntos específicos que surgem diariamente ou servidor efetivo da área jurídica. Conscientes da falta de estrutura técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de profissional especializado, que ofereça serviço completo nas atividades descritas abaixo.

2.2 Tendo em vista a premente necessidade e urgência de solucionar tais pendências, vejo como fundamental a contratação de serviços especializados, e sugiro, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
· Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.
· Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;
· Receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;
· Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiro;
· Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios firmados pela Presidência;
· Emitir parecer e análises de requerimentos de matéria pessoal formulados pelos servidores da Câmara;
· Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
· Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
· Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;
· Analisar e elaborar minutas de editais, contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
· Substituir funcionários em situações de emergência e em caráter temporário, mediante designação do Presidente;
· Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora e as Comissões da Casa nos trabalhos legislativos e na orientação acerca da interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, bem como emitir parecer técnico em projetos de lei ou matérias solicitadas pela Mesa Diretora, membros das Comissões permanentes e servidores designados pelo presidente.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4. O preço final da contratação de serviços de Assessoria Jurídica, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em **R$4.469,11 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)** mensais, totalizando o valor global de R$ 40.221.99 (Quarenta mil duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Levantado por pesquisas ao site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM/GO no Portal do Cidadão, conforme demonstrativo abaixo.

Órgão	Empresa	CNPJ	Valor mensal	Valor Total, 09 (nove) parcelas
Poder Legislativo de Alto Paraiso de Goiás	Garcez Sociedade Individual de Advocacia	08.297.664/0001-76	R$3.907,34	R$35.166,06
Poder Legislativo de São João d'Aliança	Borges e Costa advogados Associados S/S	24.535.720/0001-10	R$6.000,00	R$54.000,00
Poder Legislativo de Teresina de Goiás	Eduardo José Dias – Sociedade Individual de Advocacia	27.690.462/0001-34	R$3.500,00	R$31.500,00
MEDIANA			**R$4.469,11**	**R$40.221,99**

5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, c/c o inc. XII, do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato de assessoria jurídica terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

7 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão entregues de acordo com o solicitado e executado nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos – Goiás ou no escritório do profissional.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar os serviços objeto do presente contrato, conforme disposto em Lei.
8.2 Proceder à assistência quando fizer necessário e convocado pela CONTRATANTE;
8.3 Responder por todos os danos que causar a administração da Câmara Municipal ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços ora contratados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fica na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
9.2 Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada1 inclusive penalizando o contratado na forma da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
9.3 Efetuar pagamento conforme contratado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Fizer declaração falsa;

- Cometer fraude fiscal; e

- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

10.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

10.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

10.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATAD**A juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

De acordo:

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara de Campos Belos

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:9B980FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 224/2019 de 29 de março de 2019 e nos termos do Decreto nº 045/2019, de 28 de março de 2019, que declara o excepcional interesse público e a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado e conforme Processo nº 001/2019, tornam público que realizarão o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para provimento de vagas de Professor com Formação em Pedagogia, Auxiliar Administrativo, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Transporte Escolar nas diversas Unidades dos Órgãos do Poder Público Municipal, conforme discriminado no **ANEXO VI** deste Edital.

I – ABERTURA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas referentes às funções discriminadas nos **ANEXO VI,** deste Edital, existentes e que vierem a existir ou que forem criadas dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado.

1.2 O cadastro de reserva para os cargos sem número de vaga definido, destina-se a contratação de pessoal nas hipóteses de substituição de servidor em razão de licença maternidade, licença para tratar de interesse particular, licença prêmio e licença médica;

1.3 O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, e com base na Lei Municipal nº 1.266/2017 de 20 de março de 2.017 e pelas demais legislações pertinentes em vigor.

1.4 A contratação será em caráter temporário, com duração MÁXIMA de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.

1.4.1 O candidato não poderá ser contratado se estiver ocupando outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, Estadual e/ou Municipal, nos termos do artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.
1.4.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do quadro de vagas comporão cadastro de reserva técnica, podendo ser convocados de acordo com o interesse do Município, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.5 A formação exigida dos interessados é a constante no **ANEXO VI.**
1.6 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a vaga à qual pretende concorrer.
1.7 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
1.8 O Processo Seletivo será realizado por meio de uma Comissão Coordenadora de Avaliação, designada para este fim específico.

1.9 A seleção constituir-se-á de: **a)** Análise de Curriculum Vitae, com comprovação de escolaridade solicitada e de experiência na área que pretende concorrer;

II – DAS FUNÇÕES / REGIME DE TRABALHO / REMUNERAÇÃO

2.1 Conforme quadro de vagas. (**ANEXO VI)**
2.2 O Quadro constante do anexo abaixo demonstra a distribuição das vagas por curso/localidade a ser atendido, bem como a função, a carga horária, remuneração e a formação acadêmica e outros requisitos exigidos do candidato.
2.3 O cadastro de reserva para os cargos sem número de vaga definido, destina-se a contratação de pessoal nas hipóteses de substituição de servidor em licença médica e licença prêmio, ou outras necessidades do município.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição indica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (e seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições deverão ser feitas no período de **10 a 16 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás, na Praça da Matriz nº 01- Centro – Campos Belos de Goiás.

3.3 Para concretizar a inscrição, o candidato deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, cópias do Documento de Identidade e CPF, e o *Curriculum Vitae* (ANEXO V), bem com, cópia de todos os documentos que comprova escolaridade, cursos, capacitação e experiências).

3.3.1 O *Curriculum Vitae* deverá ser elaborado, conforme o modelo constante do ANEXO V;
3.4 Não será permitida a entrega de documentos em nenhum momento após a validação da inscrição do (a) candidato (a).

3.5 Será permitida a inscrição por procuração, desde que com firma reconhecida em cartório.

IV – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1 Ficam reservados aos portadores de deficiências o percentual de 5% das vagas descriminado no anexo VI deste Edital;

4.2 Á pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador nos termos do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

4.3 A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere ao conteúdo e avaliação exigida;

4.4 O candidato portador de deficiência deverá apresentar o *Curriculum Vitae* e demais documentos exigidos;

4.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrição;

4.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a admissão não será efetivada;

4.7 Se aprovado e classificado para o provimento de vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador;

4.8 As vagas que não forem providas pôr inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinada aos demais candidatos.

4.9 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico que demonstra tal condição.

V – DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação será constituída em uma única fase: A) ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório.

5.2 A pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de 100 (cem) pontos, resultado da soma dos pontos obtidos na análise curricular.
5.3 A entrega do curriculum deverá ocorrer impreterivelmente no momento da inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5.4 Os critérios de avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos ao cargo de PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA obedecerá ao disposto no **Anexo II,** e para os candidatos ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, obedecerá ao disposto no **Anexo III,** os candidatos ao cargo de, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, obedecerá ao disposto no **Anexo IV.**

5.4.1 O curriculum deverá ser elaborado conforme modelo constante do anexo V.

VI – DO RESULTADO

6.1 O Resultado de cada candidato será dado pela soma dos pontos da Análise de Currículo (AC).

6.2 Os candidatos habilitados serão classificados, separadamente por opção que escolheu no ato da inscrição.

6.3 A classificação dos candidatos habilitados será em ordem decrescente de notas obtidas.

6.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, sendo que a ordem de classificação respeitará a pontuação obtida.

6.5 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:
a) etária, em favor do candidato de idade mais elevada;
b) maior período de experiência comprovada;

6.6 O resultado preliminar das notas obtidas pelos candidatos e a classificação será divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no dia **22/04/2019,** no *PLACARD* e SITE da Prefeitura.

6.7 Após a fase de recursos o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.

6.8 O resultado final será **homologado** pelo Chefe do Executivo até o dia **26/04/2019** e divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Publicado no Diário Oficial e Jornal de grande Circulação, no *PLACARD* e SITE da Prefeitura.

VII – DOS RECURSOS

7.1 Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão Coordenadora de Avaliação quanto ao resultado preliminar das notas obtidas pelos candidatos e a classificação no Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dia útil, a contar da data da publicação no *PLACARD* e SITE da Prefeitura.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Coordenadora de Avaliação, que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas á Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado -, autoridade superior para julgamento.

7.3 Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e os respectivos resultados serão divulgados no *PLACARD* da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do pessoal selecionado ocorrerá a partir da convocação no *PLACARD e SITE* da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás;
8.2 São requisitos básicos para a contratação dos aprovados:
a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
b) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções, comprovado por meio de atestado médico.
e) Cumprir as determinações deste edital;
f) Preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição (Anexo I).

8.2.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Coordenadora de Avaliação o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados incorretos, rasurados, ou inverídicos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás.

8.4 Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não atender à convocação no prazo estipulado;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício das funções;
c) Recusar a contratação;

8.5 Somente serão contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6 O candidato convocado deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás com a documentação abaixo relacionada:

a) Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico
b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP, comprovante de endereço, certidão de casamento e, caso tenha filhos menores de 14 anos, das respectivas certidões de nascimento;
c) Declaração informando se exerce ou não outras funções públicas (caso exerça, informar o local e carga horária);
d) Número da conta corrente individual no Banco Itau, Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco.

8.6.1 As fotocópias apresentadas deverão ser acompanhadas do original para autenticação pelo servidor responsável em recebê-las.
8.7 Não serão aceitos pedidos para alteração da área de conhecimento.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

9.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatada no decorrer do processo seletivo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado previamente.

9.4 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
9.5 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada para a efetivação do contrato, estará automaticamente desclassificado, sendo convocado então, o próximo candidato aprovado na classificação oficial;

9.6 O candidato aprovado à quaisquer das vagas assumirá o compromisso de exercer suas atribuições constante do ato de opção para o qual concorreu e foi aprovado no processo seletivo, obedecendo às necessidades e aos interesses dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás.

Campos Belos de Goiás, 02 de abril de 2019.

VIVIANE FERNANDES DA SILVA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

INSCRIÇÃO Nº ___.(comissão)

Eu, ___, portador do RG nº _____, órgão expedidor: _____/_____ e do CPF nº. _____, residente na _____, cidade:_____, Estado:_____
telefone:_(_____)_____, celular:_(_____)____
Email:_____, venho requerer junto a Prefeitura Municipal de Campos Belos de Goiás, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para a vaga de:
CARGO: ____
LOCALIDADE/OPÇÃO: _____
Declaro conhecer e estar de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no edital.

Campos Belos de Goiás, _____ de _____ de 2019.

_____
Candidato

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE E AVALIAÇÃO ORAL/ENTREVISTA

CARGO: PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

Nome Completo:_____

Critérios de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Conclusão do Curso		
Graduação ….....	30	
Pós-Graduação.....	10	
Mestrado ou Doutorado.....	20	
2) Atividades Extracurriculares – Formação acadêmica extracurricular durante a graduação: cursos, estágios e similares dentro da área – **1,0 ponto** por atividade.....	10	
3) Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores: -Para curso com carga horária mínima de 40 horas – 1,0 ponto -Para curso com carga horária mínima de 60 horas – 2,0 ponto -Para curso com carga horária mínima de 80 horas – 3,0 pontos -Para curso com carga horária mínima de 120 horas – 4,0 pontos	10	
4) Experiência na Docência – 2,0 ponto por ano de experiência lembrando que será analisado as experiência dos últimos 10 (dez anos) OBS: A experiência será comprovada por meio de contrato, registro em carteira ou declaração do empregador, cujas provas deverão ser comprovadas.	20	
Total de pontos	**100**	

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO
- CURRÍCULUM VITAE E AVALIAÇÃO ORAL/ENTREVISTA -

CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO –

Nome Completo: _____

Critério de pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Escolaridade -Comprova a escolaridade exigida no edital para o Cargo/Função.	40	
2) Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores: -Para curso com carga horária mínima de 20 horas, será atribuído 2,0 (Dois) ponto. -Para curso com carga horária mínima de 40 horas, será atribuído 3,0 (Três) pontos. -Para curso com carga horária mínima de 60 horas, será atribuído 4,0 (Quatro) pontos. - Para curso com carga horária a partir de 80 horas 5,0 (Cinco) pontos -Para curso com carga horária a partir de 120 horas, serão atribuídos 6,0 (Seis) pontos.	20	
3) Experiência - Para cada ano de experiência no cargo/funções inscrito será atribuído 04 (Quatro) pontos, até o máximo de 40 (quarenta) pontos. (Obs). A experiência será comprovada por meio de contrato, registro em carteira ou declaração do empregador, cujas provas deverão ser comprovadas, e será válida somente as experiências dos últimos 10 (dez) anos	40	
Total	**100**	

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO
- CURRÍCULUM VITAE E AVALIAÇÃO ORAL/ENTREVISTA –
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Nome Completo: _____

Vaga de: _____

Critério de pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Sem prova de alfabetização – 05 (Cinco) pontos; Ensino fundamental incompleto – 09 (Nove) pontos;	40	

Ensino fundamental completo – 11 (onze) pontos; Ensino médio completo – 15 (quinze) pontos;		
2) Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores: -Para curso com carga horária mínima de 20 horas, será atribuído 2,0 (Dois) ponto. -Para curso com carga horária mínima de 40 horas, será atribuído 3,0 (Três) pontos. -Para curso com carga horária mínima de 60 horas, será atribuído 4,0 (Quatro) pontos. - Para curso com carga horária a partir de 80 horas 5,0 (Cinco) pontos -Para curso com carga horária a partir de 120 horas, serão atribuídos 6,0 (Seis) pontos.	20	
3) Experiência - Para cada ano de experiência no cargo/funções inscrito será atribuído 04 (Quatro) pontos, até o máximo de 40 (quarenta) pontos. (Obs). A experiência será comprovada por meio de contrato, registro em carteira ou declaração do empregador, cujas provas deverão ser comprovadas, e será válida somente as experiências dos últimos 10 (dez) anos	40	
Total	**100**	

ANEXO V
MODELO
CURRICULUM VITAE
Vaga de: _____

I - DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO	
DATA DE NASC.	
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI:	
CARTEIRA DE ID:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

II - FORMAÇÃO ESCOLAR:

III - CURSOS:

01		CARGA HORÁRIA:	
02		CARGA HORÁRIA:	
03		CARGA HORÁRIA:	
04		CARGA HORÁRIA:	

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador:	
Cargo:	
Período:	

V – OUTRAS OBSERVAÇÕES A CRITÉRIO DO CONDIDATO:

Obs.: Devem ser apresentados todos os documentos citados no Curriculum.
Obs.: O candidato poderá utilizar mais de uma folha para preencher suas informações.

ANEXO VI
CARGO / LOCALIDADE / VAGAS / REQUISITOS / REMUNERAÇÃO

ÓRGÃO: CARGOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃOS DIVERSOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ÓRGÃOS DIVERSOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

LOCALIDADE / SECRETARIA	FUNÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO BASICA
ÓRGÃOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO	40h	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO MÉDIO COMPLETO	**EXPERIÊNCIA* **HABILIDADE*	998,00
		40h	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO *FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	CNH – B ou Superior EXPERIÊNCIA COMPROVADA	998,00
		40h	01 + Cadastro de Reserva	ENSINO *FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	CNH – C ou superior EXPERIÊNCIA COMPROVADA	998,00
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	01 + cadastro de reserva	ENSINO *FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	CNH – D ou superior EXPERIÊNCIA COMPROVADA	998,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE / SECRETARIA	FUNÇÃO	C. HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO BASICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE	PEDAGOGO	20h	01 +	*ENSINO SUPERIOR*	*EXPERIÊNCIA	1.000,00

EDUCAÇÃO			Cadastro de Reserva	*EM PEDAGOIA*	*HABILIDADE	
	PEDAGOGO	30h	01 + Cadastro de Reserva	*ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOIA*	*EXPERIÊNCIA *HABILIDADE	1.500,00

5% vaga reservada ao candidato portador de deficiência.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FAF41DF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2019 - REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2019 - REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**
Processo Nº	**:**	**2019002659**
Validade: 12(doze) meses.		

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

Fornecedor Registrado:

1ª) **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.593.821/0020-04**, estabelecida na Cidade de ITUMBIARA - GO, AV. V EX. JULIO BARBOSA DE SOUZA Nº 3.400 SALA 10, neste ato representada por Geovanni Bernardo Guinhone, portador da CI nº 2.268101 e CPF nº 07.034766886.

2ª) **GOYAZ BRITAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.035.112/0001-76**, estabelecida na Rodovia GO 210, km 2,5, Zona Rural na Cidade de Panamá -Go, neste ato representada por Vilmar Evangelista de Lima, portador da CI nº 3188344, e CPF nº 760.311.601-53, residente neste município;

3ª) **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.072.665/0001-90**, estabelecida na Av Veneza Qd 29 Lt 3 e 4, Jardim Europa-Goiânia -Go, neste ato representada por Júlia Martins Mendonça, portador da CI nº 6019376 SSP GO e CPF nº 056.319.131-78, residente no município de Goiânia - Go;

4ª) **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.248.162/0001-92**, estabelecida na Rua Maranhão nº 908, Centro, na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato representada por Ronaldo Rodrigues da Costa, portador da CI nº 1190906 SSP GO e CPF nº282.736.481-68, residente no município de Goiatuba - Go;

5ª) **VHPM COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.908.408/0001-05**, estabelecida no endereço AV. PARANÁ Nº 327, Setor Campinas na **Cidade de** Goiânia - GO, **Complemento.** QD. 96, LT. 15, neste ato representada por Victor Hugo de Sousa Oliveira, portador da CI 4.156.324 SPTC GO e CPF nº 706.238.801-72, residente neste município;

Visando a Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº.002/2019**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 1593821002004 - CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA						
ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
22	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO	PETROBRASS	T	135,00	3.800,00	513.000,00
23	CIMENTO ASFÁLTICO DILUÍDO	PETROBRÁS	T	135,00	5.700,00	769.500,00
24	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	CENTRO-OESTE	T	135,00	2.950,00	398.250,00
25	EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C	CENTRO-OESTE	T	135,00	2.800,00	378.000,00
26	EMULSAO ASFALTICA RR-2C	CENTRO-OESTE	T	135,00	3.000,00	405.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						2.463.750,00
Fornecedor: 3035112000176 - GOYAZ BRITAS LTDA						
ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
21	USINAGEM	GOYAZ BRITAS	T	6000,00	325,00	1.950.000,00
BA						
TOTAL FORNECEDOR:						1.950.000,00

Fornecedor: 12072665000190 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP						
ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
11	TINTA LATEX PVA – 18 LTS	Ipe	LATA	100,00	72,00	7.200,00
14	COLA BRANCA KL	Prodesivo	KG	400,00	13,00	5.200,00
15	CAL	Megamaster	UNIDADE	10000,00	0,47	4.700,00
TOTAL FORNECEDOR:						17.100,00
Fornecedor: 7248162000192 - RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME						
ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	CIMENTO	CAUÊ	SC	9000,00	21,50	193.500,00
2	AREIA FINA	BERGAMO	M3	300,00	63,70	19.110,00
3	AREIA GROSSA	BERGAMO	M3	600,00	78,40	47.040,00
4	BRITA	GOYAZ BRITAS	M3	600,00	74,85	44.910,00
5	BRITA	GOYAZ BRITAS	M3	400,00	74,85	29.940,00
6	ACO CA-50-10,0MM(3/8)	BELGO	BR	500,00	29,99	14.995,00
7	ACO CA 50-6,3MM	BELGO	UN	500,00	12,58	6.290,00
8	ACO CA-50-8,0MM (5/16)	BELGO	BR	500,00	21,00	10.500,00
9	ACO CA-60 B-5,0 MM	BELGO	BR	900,00	11,00	9.900,00
10	ACO CA-50 12,5MM (1/2)	BELGO	BR	250,00	46,00	11.500,00
12	COMPESADO PLASTICO 12MM 2,2X1,1	MAFAL	UNIDADE	100,00	47,50	4.750,00
13	COMPENSADO	MAFAL	UNIDADE	150,00	36,00	5.400,00
16	TABUA PARA FORMA (30CM)	PINUS	ML	1000,00	7,90	7.900,00
17	ARAME RECOZIDO 18	BELGO	KG	1000,00	7,35	7.350,00
19	PO DE BRITA	GOYAZ BRITAS	M3	600,00	75,00	45.000,00
20	TINTA ACRILICA – 18 LTS	LUZTOL	GL	100,00	262,90	26.290,00
TOTAL FORNECEDOR:						484.375,00
Fornecedor: 7908408000105 - VHPM COMERCIAL LTDA						
ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
18	PREGO 17X21	BELGO	KG	150,00	7,60	1.140,00
TOTAL FORNECEDOR:						1.140,00

DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 002/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Goiatuba, Estado de Goiás, em 03 de abril de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EB94D579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 645/2019 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de uma Veículo novo, Zero Km, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga de Goiás.

O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA GOIAS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas: BELCAR VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida na RUA RECIFE, Nº 305, ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 061.157.721-68, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	VOLKSWAGEN	1,0000	un	187.000,00	187.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**187.000,00**

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 05 de Abril de 2019

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA
017.321.121-69
Pregoeiro(a)

ALEX DE QUEIROZ
940.661.911-34
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
000.179.631-33
Equipe de Apoio

BRUNO BALBINO NEVES DA SILVA
709.947.731-53
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:4F4EF730

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 7624/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

1. Abertura da Sessão
Às 08h38min do dia 2 de abril de 2019 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018 de 8 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 7/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 07 de 19/03/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
WINNER CONFECÇÕES LTDA	SIM	02.750.197/0001-01	REGINALDO SILVA ALVES	831.977.291-53

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - BONÉ CONFECIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 10% ALGODÃO COR CAQUI, COM SILKSCREEN NA FRENTE COLORIDO.				Quantidade: 132,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Só bones	33,9000	4.474,8000	Sim
ITEM: 2 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "P"				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	72,0000	2.880,0000	Sim
ITEM: 3 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "M"				Quantidade: 88,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	72,0000	6.336,0000	Sim
ITEM: 4 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "G"				Quantidade: 112,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	72,0000	8.064,0000	Sim
ITEM: 5 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "GG"				Quantidade: 16,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	72,0000	1.152,0000	Sim
ITEM: 6 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "3GGG"				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	72,0000	576,0000	Sim
ITEM: 7 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 35)				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	800,0000	Sim
ITEM: 8 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 36)				Quantidade: 16,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	3.200,0000	Sim
ITEM: 9 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 37)				Quantidade: 32,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	6.400,0000	Sim
ITEM: 10 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 38)				Quantidade: 16,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	3.200,0000	Sim
ITEM: 11 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 39)				Quantidade: 32,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	6.400,0000	Sim
ITEM: 12 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 40)				Quantidade: 16,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	3.200,0000	Sim
ITEM: 13 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 41)				Quantidade: 16,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	3.200,0000	Sim
ITEM: 14 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 42)				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Marluvas	200,0000	2.400,0000	Sim
ITEM: 15 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 38)				Quantidade: 32,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	3.004,8000	Sim
ITEM: 16 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 40)				Quantidade: 64,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	6.009,6000	Sim
ITEM: 17 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 42)				Quantidade: 72,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	6.760,8000	Sim
ITEM: 18 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 44)				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	3.756,0000	Sim
ITEM: 19 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 46)				Quantidade: 32,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	3.004,8000	Sim
ITEM: 20 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 48)				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	751,2000	Sim
ITEM: 21 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 52)				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	751,2000	Sim
ITEM: 22 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 60)				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	93,9000	751,2000	Sim
ITEM: 23 - MACACÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO. Conjunto confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto por 3 peças: - Bone Árabe; - Camisa; - Calça; Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Aprovada para uso em um ciclo de no mínimo 33 lavagens Aprovado conforme ISO 27065:2011. TAMANHO "G"				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Protefer	143,0000	8.580,0000	Sim
ITEM: 24 - BOLSA MODELO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS E VETORES, COM SILKSCREEN COLORIDO NA FRENTE. Confeccionada em lona de algodão, com costuras reforçadas, com alça de cadarço de algodão reforçada de no mínimo 50 mm de largura e proteção para ombro, cor caqui medindo; altura aproximada de 30cm, comprimento de 40cm, mínimo de 24cm de espessura, com 03 repartições e tiras de fechamento com o comprimento de 40cm. Possuir bolsos utilitários nas laterais.				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Winner	155,8700	9.352,2000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - BONÉ CONFECIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 10% ALGODÃO COR CAQUI, COM SILKSCREEN NA FRENTE COLORIDO.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	32,0000

5.1.2. ITEM 2 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "P"

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	68,4000

5.1.3. ITEM 3 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "M"

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	68,4000

5.1.4. ITEM 4 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "G"

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	68,4000

5.1.5. ITEM 5 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "GG"

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	68,4000

5.1.6. ITEM 6 - CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "3GGG"

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.6a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	68,4000

5.1.7. ITEM 7 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 35)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.7a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.8. ITEM 8 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 36)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.9. ITEM 9 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 37)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.10. ITEM 10 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 38)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.11. ITEM 11 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 39)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.12. ITEM 12 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 40)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.13. ITEM 13 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 41)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.14. ITEM 14 - CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 42)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	190,0000

5.1.15. ITEM 15 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 38)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.16. ITEM 16 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 40)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.17. ITEM 17 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 42)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.18. ITEM 18 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 44)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.19. ITEM 19 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 46)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.20. ITEM 20 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 48)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.21. ITEM 21 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 52)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.22. ITEM 22 - CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 60)
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	93,0000

5.1.23. ITEM 23 - MACACÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO. Conjunto confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto por 3 peças: - Bone Árabe; - Camisa; - Calça; Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Aprovada para uso em um ciclo de no mínimo 33 lavagens Aprovado conforme ISO 27065:2011. TAMANHO "G"
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	135,8500

5.1.24. ITEM 24 - BOLSA MODELO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS E VETORES, COM SILKSCREEN COLORIDO NA FRENTE. Confeccionada em lona de algodão, com costuras reforçadas, com alça de cadarço de algodão reforçada de no mínimo 50 mm de largura e proteção para ombro, cor caqui medindo: altura aproximada de 30cm, comprimento de 40cm, mínimo de 24cm de espessura, com 03 repartições e tiras de fechamento com o comprimento de 40cm. Possuir bolsos utilitários nas laterais.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	155,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Winner Confecções LTDA
REGINALDO SILVA ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7C54EB5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 7624/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALContratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do quadro de Endemias do município de Iporá – GO.

O(A) SECRETÁRIO DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:
WINNER CONFECÇÕES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.750.197/0001-01, estabelecida na AVN PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, CERES-GO, neste ato representado pelo Sr(a). REGINALDO SILVA ALVES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 831.977.291-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BONÉ CONFECIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 10% ALGODÃO COR CAQUI, COM SILKSCREEN NA FRENTE COLORIDO.	Só bones	132,0000	un	32,0000	4.224,0000
1/2	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "P"	Winner	40,0000	un	68,4000	2.736,0000
1/3	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "M"	Winner	88,0000	un	68,4000	6.019,2000
1/4	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "G"	Winner	112,0000	un	68,4000	7.660,8000
1/5	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "GG"	Winner	16,0000	un	68,4000	1.094,4000
1/6	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "3GGG"	Winner	8,0000	un	68,4000	547,2000
1/7	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 35)	Marluvas	4,0000	un	190,0000	760,0000
1/8	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 36)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000
1/9	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 37)	Marluvas	32,0000	un	190,0000	6.080,0000
1/10	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 38)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000
1/11	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 39)	Marluvas	32,0000	un	190,0000	6.080,0000
1/12	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 40)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000
1/13	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 41)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000

ESTADO DE GOIAS						PÁG: 002
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA						
TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO Nº 7624/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/14	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 42)	Marluvas	12,0000	un	190,0000	2.280,0000
1/15	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 38)	Winner	32,0000	un	93,0000	2.976,0000
1/16	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 40)	Winner	64,0000	un	93,0000	5.952,0000
1/17	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 42)	Winner	72,0000	UN	93,0000	6.696,0000
1/18	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 44)	Winner	40,0000	UN	93,0000	3.720,0000
1/19	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 46)	Winner	32,0000	UN	93,0000	2.976,0000
1/20	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 48)	Winner	8,0000	UN	93,0000	744,0000
1/21	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 52)	Winner	8,0000	UN	93,0000	744,0000
1/22	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 60)	Winner	8,0000	UN	93,0000	744,0000
1/23	MACACÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO. Conjunto confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto por 3 peças: - Bone Árabe; - Camisa; - Calça; Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos	Protefer	60,0000	UN	135,8500	8.151,0000

	ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Aprovada para uso em um ciclo de no mínimo 33 lavagens Aprovado conforme ISO 27065:2011. TAMANHO "G"					
1/24	BOLSA MODELO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS E VETORES, COM SILKSCREEN COLORIDO NA FRENTE. Confeccionada em lona de algodão, com costuras reforçadas, com alça de cadarço de algodão reforçada de no mínimo 50 mm de largura e proteção para ombro, cor caqui medindo: altura aproximada de 30cm, comprimento de 40cm, mínimo de 24cm de espessura, com 03 repartições e tiras de fechamento com o comprimento de 40cm. Possuir bolsos utilitários nas laterais.	Winner	60,0000	UN	155,0000	9.300,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**91.644,60**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 02 de Abril de 2019

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:40783458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7624/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do quadro de Endemias do município de Iporá – GO. destinados a MANUT. VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

WINNER CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.750.197/0001-01, estabelecida em AVN PRESIDENTE VARGAS, 592, - CENTRO, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	BONÉ CONFECIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 10% ALGODÃO COR CAQUI, COM SILKSCREEN NA FRENTE COLORIDO.	Só bones	132,0000	un	32,0000	4.224,0000
01/02	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "P"	Winner	40,0000	un	68,4000	2.736,0000
01/03	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "M"	Winner	88,0000	un	68,4000	6.019,2000
01/04	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "G"	Winner	112,0000	un	68,4000	7.660,8000
01/05	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "GG"	Winner	16,0000	un	68,4000	1.094,4000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 7624/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.						
01/06	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "3GGG"	Winner	8,0000	un	68,4000	547,2000
01/07	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 35)	Marluvas	4,0000	un	190,0000	760,0000
01/08	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 36)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000
01/09	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 37)	Marluvas	32,0000	un	190,0000	6.080,0000
01/10	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 38)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000
01/11	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 39)	Marluvas	32,0000	un	190,0000	6.080,0000
01/12	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 40)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000
01/13	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 41)	Marluvas	16,0000	un	190,0000	3.040,0000
01/14	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 42)	Marluvas	12,0000	un	190,0000	2.280,0000
01/15	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 38)	Winner	32,0000	un	93,0000	2.976,0000
01/16	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 40)	Winner	64,0000	un	93,0000	5.952,0000
01/17	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 42)	Winner	72,0000	UN	93,0000	6.696,0000
01/18	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 44)	Winner	40,0000	UN	93,0000	3.720,0000
01/19	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM	Winner	32,0000	UN	93,0000	2.976,0000

	BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 46)					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 7624/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.						
01/20	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 48)	Winner	8,0000	UN	93,0000	744,0000
01/21	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 52)	Winner	8,0000	UN	93,0000	744,0000
01/22	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 60)	Winner	8,0000	UN	93,0000	744,0000
01/23	MACACÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO. Conjunto confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto por 3 peças: - Bone Árabe; - Camisa; - Calça; Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Aprovada para uso em um ciclo de no mínimo 33 lavagens Aprovado conforme ISO 27065:2011. TAMANHO "G"	Protefer	60,0000	UN	135,8500	8.151,0000
01/24	BOLSA MODELO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS E VETORES, COM SILKSCREEN COLORIDO NA FRENTE. Confeccionada em lona de algodão, com costuras reforçadas, com alça de cadarço de algodão reforçada de no mínimo 50 mm de largura e proteção para ombro, cor caqui medindo: altura aproximada de 30cm, comprimento de 40cm, mínimo de 24cm de espessura, com 03 repartições e tiras de fechamento com o comprimento de 40cm. Possuir bolsos utilitários nas laterais.	Winner	60,0000	UN	155,0000	9.300,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						91.644,6000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 7624/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.						
TOTAL DO CERTAME.....R$						91.644,60

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 91.644,60 (noventa e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.305.1132.2.574.3.3.90.30 - Prog. Erradic. Dengue e Cont. Epidemiol., Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 05 de Abril de 2019

DENIS BALIZA FERNANDES
CPF : 897.281.811-91
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5072F81E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Ata de Registro de Preço, para:
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do quadro de Endemias do município de Iporá – GO.
Processo Nº: 7/2019
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 02/04/2019, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, designados pelo Decreto nº 025/2018, de 08/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 128/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/24, 1/23, 1/22, 1/21, 1/20, 1/19, 1/18, 1/17, 1/16, 1/15, 1/14, 1/13, 1/12, 1/11, 1/10, 1/9, 1/8, 1/7, 1/6, 1/5, 1/4, 1/3, 1/2, 1/1	NOME: WINNER CONFECÇÕES LTDA CPF:02.750.197/0001-01 ENDEREÇO:AVN PRESIDENTE VARGAS, 592, null - CENTRO FONE:62 3307-3172 EMAIL:sheilamarques@winnerconfeccoes.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: WINNER CONFECÇÕES LTDA RG: null - null - GO CPF: 02.750.197/0001-01

visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes e acessórios para os servidores do quadro de Endemias do município de Iporá – GO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 7/2019

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 7/2019

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	132,0000	BONÉ CONFECIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 10% ALGODÃO COR CAQUI, COM SILKSCREEN NA FRENTE COLORIDO.	32,0000	4.224,0000
1/2	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	40,0000	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "P"	68,4000	2.736,0000
1/3	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	88,0000	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "M"	68,4000	6.019,2000
1/4	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	112,0000	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "G"	68,4000	7.660,8000
1/5	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	16,0000	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "GG"	68,4000	1.094,4000
1/6	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	8,0000	CAMISETA MODELO GOLA POLO, MANGA LONGA COM PUNHO, CONFECIONADA EM MALHA PV ANTIPILLING (65% POLIESTER + 35% VISCOSE) COR BRANCA, COM SILKSCREEN NO BOLSO E NAS COSTAS COLORIDO. TAMANHO "3GGG"	68,4000	547,2000
1/7	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	4,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 35)	190,0000	760,0000
1/8	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	16,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 36)	190,0000	3.040,0000
1/9	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	32,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 37)	190,0000	6.080,0000
1/10	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	16,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 38)	190,0000	3.040,0000
1/11	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	32,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 39)	190,0000	6.080,0000
1/12	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	16,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 40)	190,0000	3.040,0000
1/13	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	16,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 41)	190,0000	3.040,0000
1/14	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	12,0000	CALÇADO / COTURNO (NUMERAÇÃO N° 42)	190,0000	2.280,0000
1/15	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	32,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 38)	93,0000	2.976,0000
1/16	WINNER CONFECÇÕES LTDA	un	64,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 40)	93,0000	5.952,0000
1/17	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	72,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 42)	93,0000	6.696,0000
1/18	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	40,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR	93,0000	3.720,0000

				CAQUI. (NUMERAÇÃO 44)		
1/19	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	32,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 46)	93,0000	2.976,0000
1/20	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	8,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 48)	93,0000	744,0000
1/21	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	8,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 52)	93,0000	744,0000
1/22	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	8,0000	CALÇA MODELO PIJAMA, CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, COR CAQUI. (NUMERAÇÃO 60)	93,0000	744,0000
1/23	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	60,0000	MACACÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO. Conjunto confeccionado em tecido tela, material hidrorrepelente, composto por 3 peças: - Bone Árabe; - Camisa; - Calça; Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Aprovada para uso em um ciclo de no mínimo 33 lavagens Aprovado conforme ISO 27065:2011. TAMANHO "G"	135,8500	8.151,0000
1/24	WINNER CONFECÇÕES LTDA	UN	60,0000	BOLSA MODELO PADRÃO AGENTE DE ENDEMIAS E VETORES, COM SILKSCREEN COLORIDO NA FRENTE. Confeccionada em lona de algodão, com costuras reforçadas, com alça de cadarço de algodão reforçada de no mínimo 50 mm de largura e proteção para ombro, cor caqui medindo: altura aproximada de 30cm, comprimento de 40cm, mínimo de 24cm de espessura, com 03 repartições e tiras de fechamento com o comprimento de 40cm. Possuir bolsos utilitários nas laterais.	155,0000	9.300,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 7/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 128/2014.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 7/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 7/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/04/2019, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 05 de Abril de 2019

DENIS BALIZA FERNANDES
Secretário De Saúde

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

WINNER CONFECÇÕES LTDA
Contratada(s)

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7E8725FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FMS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FMS

PROCESSO: 45/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.

As 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04 de abril de 2019, a Comissão julgadora para o processo de nº. 01/2019 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Denise Loverde Peres, membros: Grazielle Vasconcelos Tasinaffo e Cristiane Souza Lima,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2019,** expedido em **14 de fevereiro de 2019.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: ENFERMEIRA 12 HORAS/PLANTONISTA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
550/2019	20/03/2019	10:25	ENFERMEIRA 12 HORAS	ADRIANA MARTINS DE CASTRO

VAGAS: PSICÓLOGO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
459/2019	13/03/2019	08:10	PSICÓLOGO	ISADORA CARVALHO RODRIGUES
468/2019	13/03/2019	14:05	PSICÓLOGO	TAYNA CHAVES SILVA
541/2019	18/03/2019	13:19	PSICÓLOGO	ADELAIDE MARIANA BORGES REZENDE
553/2019	20/03/2019	15:33	PSICÓLOGO	JULIANA PEREIRA DA SILVA
592/2019	27/03/2019	08:13	PSICÓLOGO	MARIA APARECIDA DA SILVA

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:
PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

VAGA PRETENDIDA: ENFERMEIROS 12 HORAS/PLANTONISTA

PROTOCO LO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
550/2019	ADRIANA MARTINS DE CASTRO	ENFERMEIRA	CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

VAGA PRETENDIDA: PSICÓLOGO

PROTOCOLO	NOME	ESPECIALIDADE	DOCUMENTAÇÃO
468/2019	TAYNA CHAVES SILVA	PSICÓLOGO	- COMPROVANTE CURSO 30 H
541/2019	ADELAIDE MARIANA BORGES REZENDE	PSICÓLOGO	- COMPROVANTE CURSO CARGA HORARIA 30H- COMPROVANTE CURSO CARGA HORÁRIA 100H- FALTA ASSINATURA NO ANEXO V (CURRICULO PADRÃO)
592/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA	PSICÓLOGO	- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM PONTUAÇÃO MERITÓRIA
VAGAS: PSICÓLOGO

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	NOTA MERITÓRIA
553/2019	20/03/2019	15:33	PSICÓLOGO	JULIANA PEREIRA DA SILVA	1,95

459/2019	13/03/2019	08:10	PSICÓLOGO	ISADORA CARVALHO RODRIGUES	0,4

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO 04 de abril de 2019.

DENISE LOVERDE PERES
Presidente

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Membro

CRISTIANE SOUZA LIMA
Membro

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9A50D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, com CNPJ nº 11.317.932/0001-89 e sede administrativa na Rua José Alves Vilela Q. 15, LT 01 S/N CENTRO, Perolândia - GO, CEP 75.823-000, neste ato representado pelo gestor do contrato, Grazielle Vasoncelos Tasinaffo.

NOTIFICADA:PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo nº 39 Bairro Medeiros Rio Verde – Go CEP: 75902-140

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 007/2019 – NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 1996/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: não entrega dos MEDICAMENTOS/INSUMOS dentro do prazo estabelecido em contrato/edital.

Senhor Representante da notificada:

Conforme Vossa Senhoria tem conhecimento de amplas obrigações contratuais, os medicamentos abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2019 e processo de licitação N° 1996/2018:

Lista de medicamentos atrasados.

ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO O.F. 715/19
13	1180	COMPRIMIDO		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG
51	1500	COMPRIMIDO		CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
67	250	COMPRIMIDO		FENITOINA SÓDICA 100MG
12	150	COMPRIMIDO		TARTARATO DE METOPROLOL 100MG

ITEM	QTD.	UNID	Código de pregão	DESCRIÇÃO O.F 718/19
213	90	COMPRIMIDO		CLOBAZAM 20MG
163	60	COMPRIMIDO		CLORIDRATODE OXIBUTININA 5MG
138	39	FRASCO		ACEBROFILINA 50MG/5ML
148	300	COMPRIMIDO		LOSARTANA POTASSICA 25MG
209	1440	COMPRIMIDO		METILFENIDATO 10MG
214	120	CAPSULAS		BUDESONIDA FORMOTEROL 12/400MG
236	240	DOSES		FUROATO DE FLUTICAZONA 2,75MCG
160	90	COMPRIMIDO		TELMISARTANA + HCTZ 40/12,5MG
216	300	COMPRIMIDO		BESILATO DE ANLODIPINO + RAMIPRIL 5/5MG
150	420	COMPRIMDO		LOSARTANA POTASSICA + HCTZ 50/12,5MG
151	300	COMPRIMIDO		LOSARTANA POTASSICA + HCTZ 100/25MG
153	600	COMPRIMIDO		MALEATO DE ENALAPRIL + HCTZ 20/12,5MG
159	120	COMPRIMIDO		CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG
183	20	FRASCO		SULFATOD E SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML
187	360	COMPRIMIDO		OXCARBAZEPINA 600MG
188	120	COMPRIMIDO		OXCARBAZEPINA 300MG
200	500	COMPRIMIDO		GINKO BILOBA 80MG
210	300	COMPRIMIDO		PAROXETINA 20MG
230	10	FRASCO		BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL .ORAL GOTAS 0,25MG/ML
233	500	COMPRIMIDO		BROMOPRIDA 10MG
234	60	SACHE		STRADIOL 0,5MG
235	120	COMPRIMIDO		CLOBAZAM 10MG
243	60	COMPRIMIDO		DAPAGLIFLOZINA 10MG
248	60	COMPRIMIDO		ARIPIPAZOL 10MG
250	60	COMPRIMIDO		VALSARTANA + HCTZ 160/125MG
251	60	COMPRIMIDO		BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG
252	60	COMPRIMIDO		AMISSULPRIDA 50MG

A CONTRATANTE, vem notificar a contratada que o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta notificação, deverão ser entregues os medicamentos acima, no local designado das entregas anteriores, sob pena de ajuizamento de ações e sanções administrativas.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade,assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Perolândia/GO, 05 de abril de 2019.

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3AC3D868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Nº: 5081/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA** para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas deste município e decoração natalina, com entrega no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Parecer Técnico, do edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PINO 3 SAIDAS 2P +T 12A	UN	TRAMONTINA	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	20	R$ 5,90	R$ 118,00
3	PADRAO CELG TRIFASICO 7MTS	UN	MB PADRÕES	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	5	R$ 1.020,00	R$ 5.100,00
5	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCA	UN	TRAMONTINA	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	100	R$ 8,45	R$ 845,00
11	SOQUETE RABICHO E-27, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: RECEPTACULO E-27 EM PORCELANA, BASE E-27, CORPO EM TERMOPLASTICO NA COR PRETA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS COM RABICHO, TEMPERATURA MÁXIMA 230ºC, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MAXIMA 250W, TENSÃO 250VAC	UN	G-20	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DISJUNTOR 3 POLOS, 50 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25ºC, FREQUÊNCIA 50/60Hz, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (Ics = Icn): 240V/415V = 3KA - NBR IEC 60947-2	UN	SOPRANO	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	10	R$ 45,44	R$ 454,40
14	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO GALVANIZADO Á FOGO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65ºC, . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, E DEVERÁ SER IMPREGNADO COM RESINA DOBEKAN. OS REATORES DEVERÃO CONTER IP33 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA) CONFORME NBR 6146. O CAPACITOR DEVE SER PARA 250V, E SUPORTAR UMA TEMPERATURA DE 85°C. ESTE REATOR SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.593 E INMETRO/PROCEL. DEVERÁ SER CADASTRADO NO INMETRO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC E PROCEL	UN	FATTOR	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	500	R$ 56,40	R$ 28.200,00
17	LUMINÁRIA ABERTA COM BRAÇO DE 1 METRO - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI, COM ENCAIXE DO TIPO LISO, PARA BRAÇOS DE DIÂMETRO DE 1 Á 1 1/4'. SOQUETE E27 APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS SECUNDÁRIAS E PEQUENAS ÁREAS ABERTAS. POTÊNCIA 70W A 100W- SOQUETE E-27, COMPLETA COM BRAÇO RETO DE 1 METRO, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETRO DE 25,4 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, TENDO BASE DE 120X75X25X25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM FURO ÚNICO PARA FIXAÇÃO DE 18MM. NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS, ACABAMENTO COM ZINCAGEM À FOGO, CONFORME ABNT, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO MARCA, DADOS TÉCNICOS E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	DAMFER	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	200	R$ 48,90	R$ 9.780,00
20	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA; CONTATOS EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; - POSSUI SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO; FIO ATÉ 4,0MM ; TEMPERATURA MÁXIMA: 350ºC, CORRENTE MÁXIMA: 16A, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W TENSÃO: 500VAC TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV	UN	G-20	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
21	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 400W E-40 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO 400W, BULBO TUBULAR 5500K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO 35.000 LUMENS E VIDA MEDIANA 12.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 83LM/W E IRC92 COMPRIMENTO MÁXIMO 285MM. SERÃO APROVADAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997.	UN	OSRAM	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	500	R$ 71,94	R$ 35.970,00
25	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM, DUPLO DE 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70º C (POLICLORETO DE VINILA)	MT	CORFIO	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	800	R$ 2,15	R$ 1.720,00
29	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO , POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FATOR POTÊNCIA > 0,9,	UN	FATTOR	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	500	R$ 85,06	R$ 42.530,00
30	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FATOR POTÊNCIA > 0,9,	UN	FATTOR	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	1.200	R$ 43,90	R$ 52.680,00
33	EXTENSÃO 100 METROS 100/250V PLUG RETO CABO PP	UN	TRAMONTINA	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	5	R$ 374,96	R$ 1.874,80
35	TUBO TRANSPARENTE DECORATIVO 33 LED'S FÁCIL MONTAGEM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA 2A VOLTS 1.9W MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO : 60 CM ITENS INCLUSOS: 1 PISCA LED TURBO BRANCO 60CM 110V OU 220V 1 TUBO COM 33 LEDS MODELO 331	UN	REMANCI	ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
TOTAL GERAL LOTE 01							**R$ 203.242,20**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos licitados de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Parecer Técnico – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 011/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/04/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Fornecimento (OF) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

ERASMO DE FREITAS ARAÚJO
Secretário Mun. de Transporte e Obras

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Eletroled Ind/Com De Mat Elet E Ilum EIRELI-ME
GUSTAVO ALBERTO CHIARI
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:49AA51E0

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Nº: 5081/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA** para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas deste município e decoração natalina, com entrega no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Parecer Técnico, do edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	PLAFON DE PLASTICO COM BASE E-27, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: PLAFON DE PLASTICO PARA UMA LAMPADA COM BASE E-27 CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO COM POTENCIA MAXIMA DE 15W, BIVOLT, COM ALTURA DE 22CM, LARGURA DE 14CM E COMPRIMENTO DE 4,5CM.	UN	RADIAL	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DISJUNTOR 1 POLO, 40 AMPERES, COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25ºC, FREQUÊNCIA 50/6Hz, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (Ics = Icn): 240V/415V = 3KA - NBR IEC 60947-2	UN	LEGRAND	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	10	R$ 7,00	R$ 70,00
22	MANGUEIRA NATALINA LED AZUL 13MM 2 FIOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220V, UNIDADE DE CORTE 2 METRO = 60 LÂMPADAS, DIAMETRO DE 13MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W, IMPERMEÁVEL, ACEITA USO DE SEQUENCIADOR, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180º, ACEITA EMENDA, VIDA ÚTIL DE 100.000 HORAS, DIMERIZÁVEL.	MT	G-LHIT	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
23	MANGUEIRA NATALINA LED VERMELHA 13MM 2 FIOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA, PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220V, UNIDADE DE CORTE 2 METRO = 60 LÂMPADAS, DIAMETRO DE 13MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3W, IMPERMEÁVEL, ACEITA USO DE SEQUENCIADOR, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180º, ACEITA EMENDA, VIDA ÚTIL DE 100.000 HORAS, DIMERIZÁVEL.	MT	G-LHIT	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
24	CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220V, DIMENSÃO APROXIMADA 8,0MTS (+ 0,75MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 10W, COMPOSTO POR 100 LEDS DE ALTO BRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DO LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, ESTÁTICO.	MT	G-LHIT	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	300	R$ 15,18	R$ 4.554,00
32	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM 3 PONTOS	UN	FC	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	20	R$ 29,60	R$ 592,00
TOTAL GERAL							**R$ 11.056,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que

tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos licitados de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Parecer Técnico – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 011/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/04/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Fornecimento (OF) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

ERASMO DE FREITAS ARAÚJO
Secretário Mun. de Transporte e Obras

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Vargas Materiais Para Construção LTDA - ME
MATHEUS CONSTANTINO VARGAS
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EEACAA29

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Nº: 5081/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA** para manutenção da Iluminação Pública das ruas e avenidas deste município e decoração natalina, com entrega no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Parecer Técnico, do edital do Pregão Presencial nº 011/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO NATALINA - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MODULO TOMADA 2P+T NBR14136 10A/250V E	UN	RADIAL	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	50	R$ 4,44	R$ 222,00
6	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT MATERIAL DORSO DE PAPEL CREPADO SOLUÇAO A BASE DE POLIURETANO E ADESIVO DE BORRACHA	UN	DISMA	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	100	R$ 2,89	R$ 289,00
7	DIJUNTOR TRIFÁSICO 125 A 400V/230/400 FREQUÊNCIA 50/60 HZ	UN	SOPRANO	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3	R$ 226,50	R$ 679,50
8	EXTENSÃO DE 3MTS, COM 3 SAIDAS, 12A 2P+T	UN	PERPLUG	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	20	R$ 15,50	R$ 310,00
9	DIJUNTOR UNIPOLAR 32AMP	UN	TRAMONTINA	V M DA ROCHA COMERCIO E	10	R$ 6,50	R$ 65,00

				SERVIÇOS EIRELI - ME			
10	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO, TIPO COOPERWELD,254 MICRAS DE ESPESSURA, DIMENSÕES 16X3000MM, COM CONECTOR REFORÇADO TAMANHO DE 3 MTS	UN	ITACOLOMI	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
15	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, FABRICADOS NA COR CINZA, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATO DE CARGA NF ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA. CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA. POTÊNCIA: 1000W (CARGA RESISTIVA) – 1200VA 127V; 1800VA 220V(CARGA INDUTIVA). FREQÜÊNCIA: 50/60HZ. PONTO DE CARGA 10LUX (FAIXA DE 03 A 20 LUX). DESLIGAMENTO: RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. FAIXA DE TEMPERATURA: OPERA NORMALMENTE ENTRE -5ºC E +50ºC. ESTAR DEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123:98 UL-773:1992 ANSI-C136.10:1988 MARCAS DEVIDAMENTE APROVADAS PELO INMETRO	UN	ILUMATIC	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	800	R$ 62,00	R$ 49.600,00
16	BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º ALTA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO; MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020 GALVANIZADO À FOGO, COPO EM COPOLIMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM2 E COMPRIMENTO DE 50CM; COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE; INTERCAMBIABILIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 VAC; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS	UN	EXATRON	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
18	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL EM LIGA DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONECTOR PARALELO UNIVERSAL DE PARAFUSO E COMPRESSÃO CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR APERTO. UTILIZAÇÃO: BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL: CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSO(S), PORCA(S) E ARRUELA(S) EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO. APLICAÇÃO: CONEXÕES ELÉTRICAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS DE COBRE E ALUMÍNIO NAS COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - COBRE OU COBRE – COBRE.	UN	FUNDI	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	300	R$ 1,98	R$ 594,00
19	SOQUETE DE PORCELANA - BASE E-27 CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS; COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES; FIO ATÉ 2,5MM ; TEMPERATURA MÁXIMA: 230ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO: 250VAC	UN	G-20	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	500	R$ 1,98	R$ 990,00
26	LAMPADA VAPOR METALICO 150 WATTS SOQUETE E27 TENSAO 220V FLUXO DE LUZ IGUAL OU SUPERIOR A 15000LM, COR DA LUZ SUPERIOR A 5000K, VIDA MEDIANA DE 12000HORAS	UN	EMPALUX	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1.200	R$ 31,15	R$ 37.380,00
27	LAMPADA VAPOR METALICO 150 WATTS, TUBULAR, DE MARCA IGUAL OU EQUIVALENTE OSRAM OU PHILIPS- LUZ EXTREMAMENTE BRILHANTE ALTO FLUXO LUMINOSO, LONGA DURABILIDADE, BAIXA CARGA TERMICA, TENSÃO 220V, TEMPERATURA DE COR 4000. COMPRIMENTO 226MM; DIAMETRO 46MM; FLUXO LUMINOSO 12000LM OU SUPERIOR.	UN	EMPALUX	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	900	R$ 56,75	R$ 51.075,00
28	LAMPADA DE LED. 30 WATTS, 220 V, BRANCO FRIO 6K, 2800LUMENS OU SUPERIOR, DURAÇÃO MÍNIMA DE 40000HORAS, DIMENSÕES: 27CM X 10CM X 10CM	UN	EMPALUX	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	500	R$ 62,30	R$ 31.150,00
34	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UN	CHINT	V M DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10	R$ 5,20	R$ 52,00
TOTAL GERAL LOTE 01							**R$ 176.751,50**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 011/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos licitados de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 011/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Parecer Técnico – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 011/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/04/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Fornecimento (OF) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

ERASMO DE FREITAS ARAÚJO
Secretário Mun. de Transporte e Obras

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

V M Da Rocha Comercio E Serviços EIRELI - ME
VALMIR MARTINS DA ROCHA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F6616455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Processo Nº: 5309/2018

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos serviços, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 006/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL - FMS							
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 10 M3	UN	LINDT	MINEIROS GAS LTDA - EPP	140	R$ 100,00	R$ 14.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 1 M3	UN	LINDT	MINEIROS GAS LTDA - EPP	110	R$ 55,00	R$ 6.050,00

TOTAL GERAL	**R$ 20.050,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 006/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/04/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada prestação de serviço do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

VINICIUS LOPES GONZAGA
Secretário Mun. de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Mineiros Gas LTDA - EPP
LUCAS MORAIS DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:30059B0D

